



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0606001/2022

FLS. 017

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0606001/2022

FLS. 018

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Demanda nº FMS/2022	Contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale/MA.
Data de início do ETP	06/06/2022
Processo Administrativo nº	0606001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	06/06/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Gestora Responsável (Secretária)	Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
	e-mail	fabiananascimentotom@hotmail.com
	Data da Aprovação	17/06/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN n.º 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão n.º 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender à necessidade do município em suas atividades de proporcionar assistência a população.

Sendo assim tal aquisição de medicamentos são necessários para que a manutenção do Hospital Municipal de Trizidela do Vale, possa realizar atendimento e assistência aos pacientes SUS internados e/ou pacientes que procuram atendimento no Hospital.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos no Hospital e Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de medicamentos para Hospital Municipal justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Trizidela do Vale, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e prestação de serviços de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada de medicamentos a ser consumida durante o ano 2022, será a consta no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Captopril, concentração 25 mg	5000	Comprimido
2	Florax adulto (saccharomyces cerevisiae), dosagem 100 milhões/ml, forma farmacêutica suspensão oral, flaconete com 5 ml	1500	Flaconete
3	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola	3000	Ampola



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	com 1 ml		
4	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	3000	Ampola
5	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	5000	Ampola
6	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável, ampola com 3 ml	24000	Ampola

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para continuidade das atividades observa-se a necessidade do registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale/MA.

Será utilizada a solução de contratação de empresa especializada ao objeto do preâmbulo. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado no quadro abaixo:

ÓRGÃO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR RS	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA.	CONTRATO Nº 011/2022 – SEMUS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOM PEDRO – MA.	AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI – ME. CNPJ: 25.204.078/0001-59	1.007.554,79	30/03/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA – MA.	CONTRATO Nº 044/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAIO DE RAPOSA – MA.	B. B. NASCIMENTO COMERCIO – ME. CNPJ: 30.287.697/0001-94	26.922,55	05/04/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕA DE PEDRAS – MA.	CONTRATO Nº PE/FMS/004.2/20 22	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SAÚDE MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA.	W. SEREJO E MUNIZ LTDA. CNPJ: 19.043.776/0001-17	232.565,40	25/04/2022

O tipo de solução a contratar é de forma parcelada, assim permitindo atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, através do pregão eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Temos a informar que a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização das seguintes fontes:

- a) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2021, em seu artigo 3º, inciso VIII.

- b) Banco de Preços, conforme a IN Federal SEGES/ME nº 65 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de Preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Captopril, concentração 25 mg	5000	Comprimido	0,17	850,00
2	Florax adulto (saccharomyces cerevisiae), dosagem 100 milhões/ml, forma farmacêutica suspensão oral, flaconete com 5 ml	1500	Flaconete	11,27	16905,00
3	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 1 ml	3000	Ampola	3,42	10260,00
4	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	3000	Ampola	4,53	13590,00
5	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	5000	Ampola	5,63	28150,00
6	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável, ampola com 3 ml	24000	Ampola	2,96	71040,00
TOTAL					RS 140.795,00

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 140.795,00 (cento e quarenta mil e setecentos e noventa cinco reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

Sendo assim a contratação de medicamento hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale, é necessária pois visa solucionar a maioria dos problemas de saúde da população de forma segura e com custos racionais.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0606001/2022

FLS. 024

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2021.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 22
FLS. 025
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0806001/20 29
FLS. 026
RHR. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS

NOME: _____

Assinatura

NOME: _____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0606001/2022
FLS. 027
RUB. _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rubrica 4076

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 – SEMUS

Processo Administração nº. 2022.0104.001/2022 - SEMUS
Pregão Eletrônico nº. 004/2022– CPL/DP
Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – SEMUS

CONTRATO Nº 011/2022–SEMUS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgiã – Dentista, residente e domiciliada na Av. Gonçalves Dias nº 26 - Bairro: Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 036193062008-4 SSP/MA e CPF nº. 045.238.933-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.204.078/0001-59, sediada à Av. Mirtes Melão nº. 6563 – CEP: 64.090-095 – Bairro: Gurupi – Teresina/PI, neste ato representado por **Pedro Henrique da Silva Abreu**, portador do RG nº 3.106.948 – SSP/PI - CPF: 045.270.763-37, residente e domiciliado na Rua Ademar Napoleão nº. 5854, Bairro: Gurupi – Teresina/PI - CEP: 64.090-095, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 004/2022– CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0104.001/2022 – SEMUS** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

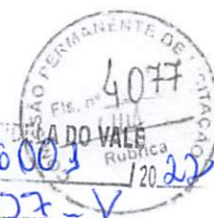
- 2.1. Lavrado e assinado aos **30 (trinta) dias do mês de março de 2022**, na sede da **PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos** destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

LOTE II - MEDICAMENTO HOSPITALAR (RESERVADA) - DESTINAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Acebrofilina Xpe Adt 10mg/Ml 120ml (G)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	350	R\$ 13,90	R\$ 4.865,00
2	Acebrofilina Xpe Ped 5mg/Ml 120ml (G)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	350	R\$ 7,55	R\$ 2.642,50
3	Acidovir 200mg Cx/200 Cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	4.200	R\$ 0,83	R\$ 3.486,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CP...
PROC. 0606003
FLS. 027-V
RUB...

4	Aciclovir 50mg/G Creme Derm 10g Cx/100	PHARLAB/PHARLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S A	Bng	175	R\$ 5,56	R\$ 973,00
5	Ácido Acetilsalicílico Adulto 500mg 500cpr (Aas)	E.M.S/EMS S/A	Comp	17.500	R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
6	Ácido Acetilsalicílico Enteric Coatec 100mg 30cpr (Aspirina Prevent)	BAYER/BAYER S A	Comp	35	R\$ 6,34	R\$ 221,90
7	Ácido Acetilsalicílico Infantil 100mg 1000cpr (Aas)	E.M.S/EMS S/A	Comp	37.660	R\$ 0,11	R\$ 4.142,60
8	Ácido Ascórbico 500mg Comprimido Cx/500 (Vitamina C)	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Comp	1.050	R\$ 0,33	R\$ 346,50
9	Ácido Ascórbico Gotas Fr 20 MI (Vitamina C) Cx/50	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Unid	1.050	R\$ 3,22	R\$ 3.381,00
10	Ácido Fólico 5mg 500cpr	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Comp	35.000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
11	Albendazol 400mg Cx/ 100 Comprimido	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	13.300	R\$ 0,79	R\$ 10.507,00
12	Albendazol 40mg/MI Fr 10ml(G) Cx/200	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	6.300	R\$ 2,16	R\$ 13.608,00
13	Alendronato De Sódio 70mg 8cpr	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Comp	140	R\$ 5,62	R\$ 786,80
14	Ambroxol 15mg/5ml Xpe Ped100ml (G) Cx/60	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Fco	1.750	R\$ 3,82	R\$ 6.685,00
15	Ambroxol 30mg/5ml Xpe Adt 100ml(G) Cx/60	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Fco	1.400	R\$ 3,55	R\$ 4.970,00
16	Aminofilina 100mg 500cpr	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Comp	7.000	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
17	Amiodarona 100mg 20cpr (Ancoron)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Cxa	87	R\$ 23,50	R\$ 2.044,50
18	Amiodarona 200mg 500cpr	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comp	3.500	R\$ 1,69	R\$ 5.915,00
19	Amoxicilina 500mg 840cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	8.400	R\$ 0,36	R\$ 3.024,00
20	Amoxicilina Susp 250mg/5ml 150ml Cx/50 (50mg/MI)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	105	R\$ 11,82	R\$ 1.241,10
21	Amoxicilina Susp 250mg/5ml 60ml(G) Cx/50 (50mg/MI)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	700	R\$ 7,34	R\$ 5.138,00
22	Ampicilina Sódica 500mg Cpr Cx/840	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	12.950	R\$ 0,77	R\$ 9.971,50
23	Ampicilina Susp 250mg Fr 60ml(G) Cx/50	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	700	R\$ 6,88	R\$ 4.816,00
24	Anlodipino + Benazepril 5mg/20mg Cx/30 Cap (Press Plus)	BIOLAB/BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA	Unid	70	R\$ 4,08	R\$ 285,60
25	Anlodipino 10mg 500cpr	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comp	10.500	R\$ 0,13	R\$ 1.365,00
26	Anlodipino 5mg 500cpr	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comp	14.700	R\$ 0,08	R\$ 1.176,00
27	Atenolol 100mg 600cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	14.700	R\$ 0,18	R\$ 2.646,00
28	Atenolol 25mg 600cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	15.400	R\$ 0,12	R\$ 1.848,00
29	Atenolol 50mg 600cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	14.700	R\$ 0,11	R\$ 1.617,00
30	Azitromicina 40mg/MI Fr Susp 15ml (600mg) (200mg/5ml)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	238	R\$ 12,90	R\$ 3.070,20
31	Azitromicina 40mg/MI Fr Susp 22,5ml (900mg) (200mg/5ml)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	87	R\$ 17,90	R\$ 1.557,30
32	Azitromicina 500mg 500cpr(G)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	9.100	R\$ 2,19	R\$ 19.929,00
33	Benzoato De Benzila 100ml	PHARMASCIENCE/PHARMASCIENCE INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	Unid	175	R\$ 10,55	R\$ 1.846,25
34	Bisoprolol 5 Mg 30cpr (Concor)	MERCK/MERCK S/A	Cxa	17	R\$ 124,68	R\$ 2.119,56
35	Bromexina 4 Mg/MI Xpe Infantil 120ml (0,8mg/MI) (Bisolphar)	PHARLAB/PHARLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S.A	Unid	87	R\$ 5,83	R\$ 507,21
36	Bromexina 8mg/MI Xpe Adulto 120ml (1,6mg/MI) (Bisolphar)	PHARLAB/PHARLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S.A	Unid	87	R\$ 7,46	R\$ 649,02
37	Bromoprida 10mg 20cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	3.360	R\$ 0,74	R\$ 2.486,40
38	Bromoprida 4mg/MI Gotas Fr 20 MI	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	336	R\$ 2,97	R\$ 997,92
39	Captopril 25mg Cx/300cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	140.000	R\$ 0,10	R\$ 14.000,00
40	Captopril 50mg Cx/300cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	77.000	R\$ 0,27	R\$ 20.790,00



ESTADO DO MARANHÃO RUB.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41	Carvedilol 12,5mg 30cpr	E.M.S/EMS S/A	Comp	1.680	R\$ 2,97	R\$ 4.989,60
42	Carvedilol 25mg 30cpr	E.M.S/EMS S/A	Cxa	17	R\$ 9,80	R\$ 166,60
43	Carvedilol 3,125mg 30cpr	E.M.S/EMS S/A	Comp	315	R\$ 1,27	R\$ 400,05
44	Carvedilol 6,25mg 30cpr	E.M.S/EMS S/A	Comp	87	R\$ 1,67	R\$ 145,29
45	Cefalexina 500mg 500 Comprimido	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Comp	14.000	R\$ 0,96	R\$ 13.440,00
46	Cefalexina Susp 250mg/5ml 60ml Cx/50	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Fco	525	R\$ 13,09	R\$ 6.872,25
47	Cetoconazol 200mg 450cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	7.350	R\$ 0,53	R\$ 3.895,50
48	Cetoconazol Creme 30g Cx/100	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A	Tube	875	R\$ 7,67	R\$ 6.711,25
49	Cetoconazol Shampoo 2% 100ml	CIMED/CIMED INDÚSTRIA S.A	Unid	35	R\$ 18,72	R\$ 655,20
50	Cimetidina 200mg Comprimido Cx/600	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	8.400	R\$ 0,55	R\$ 4.620,00
51	Cinarizina 25mg 30cpr "G" 30 Cpr	NOVA QUIMICA/NOVA QUIMICA FARMACÉUTICA S/A	Cxa	700	R\$ 19,81	R\$ 13.867,00
52	Cinarizina 75mg 30cpr "G"	NOVA QUIMICA/NOVA QUIMICA FARMACÉUTICA S/A	Comp	1.575	R\$ 1,33	R\$ 2.094,75
53	Ciprofloxacino 500mg Cx/300cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	10.500	R\$ 0,42	R\$ 4.410,00
54	Cloreto De Sódio + Benzalconio Fr 30ml Sol Nasal (Nasolive)	ACHÉ/ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS S.A	Fco	17	R\$ 19,73	R\$ 335,41
55	Cloreto De Sódio 0,9% Fr 30ml (Nasojet)	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Unid	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00
56	Colageno (Condres) 40mg 30cap	MAXINUTRI/MAXINUTRI LABORATORIO NUTRACEUTICO EIRELI	Cxa	3	R\$ 196,79	R\$ 590,37
57	Complexo B 500drag	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Comp	17.500	R\$ 0,14	R\$ 2.450,00
58	Complexo B Xpe Fr 100ml	BELFAR/BELFAR LTDA	Fco	1.050	R\$ 5,58	R\$ 5.859,00
59	Dexametasona 0,1mg/MI Elixir Fr 120ml Cx/50	FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Fco	455	R\$ 4,39	R\$ 1.997,45
60	Dexametasona 4mg 200cpr	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Comp	3.500	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00
61	Dexametasona Creme 1% 10g (G) Cx/100	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Tube	1.225	R\$ 1,95	R\$ 2.388,75
62	Dexclorfeniramina 0,4mg/MI Fr 100ml (2mg/5ml)	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Fco	1.225	R\$ 1,86	R\$ 2.278,50
63	Diclofenaco Potassio 50mg 500cpr	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comp	17.500	R\$ 0,21	R\$ 3.675,00
64	Diclofenaco Resinato Gts 15mg/MI 20ml Cx/100	E.M.S/EMS S/A	Fco	1.750	R\$ 4,73	R\$ 8.277,50
65	Diclofenaco Sodico 50mg 500cpr	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comp	17.500	R\$ 0,15	R\$ 2.625,00
66	Digoxina 0,25mg 500cpr	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A	Comp	9.625	R\$ 0,23	R\$ 2.213,75
67	Digoxina Elixir 60ml(G)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	87	R\$ 45,08	R\$ 3.921,96
68	Dimeticona 40mg 600cpr (Simeticona)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	8.400	R\$ 0,52	R\$ 4.368,00
69	Dimeticona 75mg/MI Fr 10ml (Simeticona) Cx/200	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	1.225	R\$ 1,65	R\$ 2.021,25
70	Dimeticona 75mg/MI Fr 15ml (Simeticona) Cx/200	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	175	R\$ 3,92	R\$ 686,00
71	Dipirona Sodica 500mg Cx/500cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	21.962	R\$ 1,20	R\$ 26.354,40
72	Dipirona Sódica 500mg/MI Gotas Fr 10ml Cx/100	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Fco	455	R\$ 2,00	R\$ 910,00
73	Enalapril 10mg 500cpr	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A	Comp	17.500	R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
74	Enalapril 20mg 500cpr	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A	Comp	17.500	R\$ 0,16	R\$ 2.800,00
75	Enalapril 5mg 30cpr	E.M.S/EMS S/A	Comp	17.500	R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
76	Enoxaparina (Versa) 40mg/0,4ml Cx/ 6ser Sc/iv	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Cxa	3	R\$ 389,16	R\$ 1.167,48
77	Eritromicina 125mg/5ml Fr 60ml	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	87	R\$ 12,64	R\$ 1.099,68
78	Eritromicina 250mg/5ml Fr 60ml	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	87	R\$ 20,37	R\$ 1.772,19
79	Eritromicina 500mg 480cpr (G)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	3.080	R\$ 2,25	R\$ 6.930,00
80	Éspirinolactona 25mg 30cpr (Aldactone)	E.M.S/EMS S/A	Comp	1.225	R\$ 0,52	R\$ 637,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS.
RUE.

81	Espironolactona 50mg 500cpr (Aldactone)	E.M.S./EMS S/A	Comp	2.450	R\$ 1,21	R\$ 2.964,50
82	Espironolactona 100mg 500cpr (Aldactone)	E.M.S./EMS S/A	Comp	1.750	R\$ 2,28	R\$ 3.990,00
83	Fenoterol 0,5% Gotas Fr 20ml (Berotec) Cx/200	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	238	R\$ 9,72	R\$ 2.313,36
84	Fluconazol 150mg 200cpr (G)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Caps	4.200	R\$ 1,27	R\$ 5.334,00
85	Fosfato De Cálcio Tribásico+Colecalciferol 600mg+400ui (Osteonutri) Cx/60 Cpr	E.M.S./EMS S/A	Cxa	3	R\$ 179,21	R\$ 537,63
86	Furosemida 40mg Comprimido	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Comp	19.775	R\$ 0,13	R\$ 2.570,75
87	Glibenclâmida 5mg Cx/450	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comp	17.500	R\$ 0,09	R\$ 1.575,00
88	Hidroclorotiazida 25mg C/400cpr(G)	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A	Comp	23.800	R\$ 0,08	R\$ 1.904,00
89	Hidroclorotiazida 50mg 500cpr	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A	Comp	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
90	Hidróxido De Alumínio Fr 100ml Cx/60	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Fco	700	R\$ 6,86	R\$ 4.802,00
91	Hidróxido De Alumínio+Magnésio Fr 100ml	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Fco	35	R\$ 7,91	R\$ 276,85
92	Hioscina Composta 10mg+250mg Cx/250 Comprimido (Escopolamina+Dipirona) (Buscopan Composto)	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A	Comp	3.500	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
93	Hioscina Composta Gotas Fr 20ml (Escopolamina+Dipirona) (Buscopan Composto) Cx/200	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Fco	490	R\$ 15,77	R\$ 7.727,30
94	Ibuprofeno 300mg C/500cpr	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comp	8.400	R\$ 0,42	R\$ 3.528,00
95	Ibuprofeno 50mg/ML Gotas Fr 30 ML	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Fco	525	R\$ 4,29	R\$ 2.252,25
96	Ibuprofeno 600mg Cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	2.275	R\$ 0,50	R\$ 1.137,50
97	Iodeto De Potássio 100ml Cx C/50 Fr (Xarope Santo Antonio)	LEGRAND/LEGRAND FARMA	Unid	420	R\$ 8,90	R\$ 3.738,00
101	Isoxsuprima 10mg Cpr (Inibina) Cx/20	APSEN/APSEN FARMACEUTICA S/A	Comp	70	R\$ 9,72	R\$ 680,40
102	Levodopa + Benserazida 100+25mg 30cpr C1 (Prolopa Hbs)	ACHÉ/ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS S.A.	Comp	350	R\$ 1,94	R\$ 679,00
103	Levodopa + Carbidopa 250+25mg 50cpr (Carbidol)	CRISTÁLIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Comp	350	R\$ 2,55	R\$ 892,50
104	Levofloxacino 500mg 7cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	350	R\$ 4,06	R\$ 1.421,00
105	Levonorgestrel + Etnilestradiol 0,15mg + 0,03mg (Gestrelan - Ciclo 21 - Ciclofemme)	CIMEDI/FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	Comp	7.350	R\$ 0,65	R\$ 4.777,50
107	Lidocaina Spray 10% Fr 50ml (Xylestesin)	CRISTÁLIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Unid	17	R\$ 149,71	R\$ 2.545,07
108	Losartana Potássica 100mg Cx/300cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	5.250	R\$ 0,62	R\$ 3.255,00
109	Losartana Potássica 50mg Cx/300cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	15.400	R\$ 0,17	R\$ 2.618,00
110	Losartana+Hidroclorotiazida 50/12,5 30cpr	BIOLAB/BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA	Comp	1.750	R\$ 0,38	R\$ 665,00
111	Mebendazol 100mg 600cpr	BELFAR LTDA/BELFAR LTDA	Comp	22.400	R\$ 0,65	R\$ 14.560,00
112	Mebendazol Susp 20mg/ML Fr 30ml	BELFAR LTDA/BELFAR LTDA	Fco	2.100	R\$ 3,20	R\$ 6.720,00
113	Metformina 500mg Cpr Cx/400	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	11.550	R\$ 0,18	R\$ 2.079,00
114	Metformina 850mg Cpr Cx/200	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	12.950	R\$ 0,20	R\$ 2.590,00
115	Metildopa 250mg C/500 Cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	5.530	R\$ 0,89	R\$ 4.921,70
116	Metildopa 500mg C/500 Cps	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	12.950	R\$ 1,44	R\$ 18.648,00
117	Metoclopramida 10mg 500cpr (Plasil)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Comp	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
118	Metoclopramida 4mg/ML Fr 10ml Gotas (Plasil)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Fco	525	R\$ 2,69	R\$ 1.412,25
119	Metronidazol + Nistatina 50g Creme (G) Cx/50	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Tubo	455	R\$ 12,79	R\$ 5.819,45
120	Metronidazol 100mg/G Gel Vaginal 50g+Aplc.(G)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Tubo	630	R\$ 7,90	R\$ 4.977,00
121	Metronidazol 250mg 600cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	11.550	R\$ 0,27	R\$ 3.118,50
122	Metronidazol 400mg 24cpr (Flagyl)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Comp	35	R\$ 1,00	R\$ 35,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. _____
RUB. _____

123	Metronidazol 40mg/ML Susp Fr 120ml	E.M.S/EMS S/A	Fco	875	R\$ 11,11	R\$ 9.721,25
124	Micofenolato Mofentila 500mg 50cpr (Cellcept)	E.M.S/EMS S/A	Cxa	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
125	Miconazol 20mg/G Creme 28g	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Bng	87	R\$ 7,43	R\$ 646,41
126	Miconazol 20mg/G Creme Vaginal 80g+14 Aplic	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Bng	490	R\$ 8,10	R\$ 3.969,00
127	Nebivolol (Nebilet) 5mg 28cpr	BIOLAB/BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA	Cxa	3	R\$ 129,86	R\$ 389,58
128	Neomicina + Bacitracina Creme 10g Cx/200 (Nebacetin)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Tube	875	R\$ 4,66	R\$ 4.077,50
129	Nifedipina Oral 10mg 450cpr	BRAINFARMA/BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A	Comp	10.500	R\$ 0,93	R\$ 9.765,00
130	Nifedipina Oral 20mg 450cpr	BRAINFARMA/BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A	Comp	11.550	R\$ 0,30	R\$ 3.465,00
131	Nimesulida 100mg 480cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	11.550	R\$ 0,22	R\$ 2.541,00
132	Nimesulida 50mg/ML - 15ml	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	577	R\$ 3,35	R\$ 1.932,95
133	Nimodipino 30mg 30cpr	BAYER/BAYER HEALTHCARE AG	Comp	2.100	R\$ 0,86	R\$ 1.806,00
134	Nistatina 100.000ui/ML Fr 50ml Cx/50	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	217	R\$ 6,78	R\$ 1.471,26
135	Nistatina 25.000ui/G Cv 60g+14 Aplic(G) Cx/50	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Tube	700	R\$ 8,55	R\$ 5.985,00
136	Norfloxacino 400mg 14cpr	E.M.S/EMS S/A	Comp	875	R\$ 1,51	R\$ 1.321,25
137	Olanzapina 5mg 30cpr C1	E.M.S/EMS S/A	Comp	35	R\$ 1,68	R\$ 58,80
138	Oleo De Girassol Hidrat 100ml (Dersani) Acidos Graxos Essenciais Cx/12	NUTRIEX/NUTRIEX IMPE EXPO DE PROD NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA	Unid	70	R\$ 8,14	R\$ 569,80
139	Oleo De Girassol Hidrat 200ml (Dersani) Acidos Graxos Essenciais Cx/12	NUTRIEX/NUTRIEX IMPE EXPO DE PROD NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA	Fco	17	R\$ 10,29	R\$ 174,93
140	Oleo Mineral 100ml	MULTILAB/MULTILAB	Unid	350	R\$ 4,39	R\$ 1.536,50
141	Omeprazol 20mg 560cps	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Comp	10.500	R\$ 0,22	R\$ 2.310,00
142	Paracetamol 200mg Fr 10ml Cx/100	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Fco	280	R\$ 1,72	R\$ 481,60
143	Paracetamol 200mg Fr 15ml Cx/100	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Unid	875	R\$ 3,63	R\$ 3.176,25
144	Paracetamol 500mg 500cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	42.000	R\$ 0,19	R\$ 7.980,00
145	Paracetamol 750mg 480cpr(G)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	21.962	R\$ 0,30	R\$ 6.588,60
146	Permanganato De Potassio 100mg	ADV FARMA/ADV FARMA	Comp	700	R\$ 0,28	R\$ 196,00
147	Permetrina 1% Fr 60ml	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	70	R\$ 4,80	R\$ 336,00
148	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona Susp QtoI Fr 10ml (Otosporin)	FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA S/A	Fco	8	R\$ 18,14	R\$ 145,12
149	Polivitaminico Xpe Fr 100ml (Salvit-M)	BELFAR/BELFAR LTDA	Fco	175	R\$ 12,43	R\$ 2.175,25
150	Polivitaminico Xpe Fr 120ml	BELFAR/BELFAR LTDA	Fco	70	R\$ 8,69	R\$ 608,30
151	Polivitamínicos Com Minerais (Materna) 30cpr	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Cxa	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
152	Prednisona 20mg 20cpr	SANVAL/SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	Comp	6.300	R\$ 0,49	R\$ 3.087,00
153	Prednisona 5mg 20cpr	SANVAL/SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	Comp	6.300	R\$ 0,21	R\$ 1.323,00
155	Propranolol 40mg 600cpr(G)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	13.125	R\$ 0,11	R\$ 1.443,75
156	Ranitidina 150mg 500cpr	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Comp	7.000	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
157	Rosuvastatina Calcica 10mg 30cpr (Trezor - Rosucor - Crestor)	SANDOZ/SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	Unid	35	R\$ 20,40	R\$ 714,00
158	Saccharomyces Cerevisiae 50 Milhões Susp. Ped. Flac 5ml (Florax) Cx/1com Flaconetes	INFAN/INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	Cxa	17	R\$ 21,70	R\$ 368,90
159	Saccharomyces Cerevisiae 100 Milhões Susp. Adt. Flac 5ml (Florax) Cx/Com 5 Flaconetes	INFAN/INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	Fco	35	R\$ 7,43	R\$ 260,05
160	Sais P/ Rehidratacao Oral Pct. (Prati-Sal) Soro Reidratante	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Pct	3.500	R\$ 1,83	R\$ 6.405,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606.001 Rubr/20.22
FLS. 029 V
RUB. _____

161	Salbutamol 0,4mg/MI Fr Xpe 100ml (2mg/5ml)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unid	875	R\$ 3,19	R\$ 2.791,25
162	Secnidazol 1000mg 500cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	6.475	R\$ 1,65	R\$ 10.683,75
163	Sildenafil 25mg 4cpr Rev. (G)	E.M.S./EMS S/A	Cxa	35	R\$ 22,88	R\$ 800,80
164	Sinvastatina 20mg 500cpr	PHARLAB/PHARLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S.A.	Comp	8.750	R\$ 0,24	R\$ 2.100,00
165	Sinvastatina 40mg 500cpr	PHARLAB/PHARLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S.A.	Comp	8.750	R\$ 0,34	R\$ 2.975,00
166	Solução De Glicerina 12% C/Clister Bolsa 500ml	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Bolsa	70	R\$ 21,75	R\$ 1.522,50
167	Sulfadiazina De Prata 10mg/G 400g	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Pote	105	R\$ 79,00	R\$ 8.295,00
168	Sulfametoxazol + Trimetropima 400/80mg 200cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	1.050	R\$ 0,40	R\$ 420,00
169	Sulfametoxazol + Trimetropima 400/80mg 200cpr	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	7.000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
170	Sulfametoxazol + Trimetropima Susp. 100ml Cx/60 (Dientrin)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Fco	87	R\$ 7,51	R\$ 653,37
171	Sulfametoxazol + Trimetropima Susp. 50ml Cx/100 (Dientrin)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Unid	420	R\$ 6,69	R\$ 2.809,80
172	Sulfato Ferroso 25mg/MI Xarope 100ml	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	Fco	875	R\$ 3,69	R\$ 3.228,75
173	Sulfato Ferroso 40mg 500cpr	BELFAR/BELFAR LTDA	Comp	37.660	R\$ 0,11	R\$ 4.142,60
174	Supositorio De Glicerina Ad. C/06	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Caps	175	R\$ 8,97	R\$ 1.569,75
175	Supositorio De Glicerina Inf. C/06	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Caps	175	R\$ 4,01	R\$ 701,75
177	Tetraciclina 500mg 80caps	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	2.100	R\$ 0,98	R\$ 2.058,00
178	Timolol + Brimonidina Sol Oftal Fr 5ml (Combigan)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Fco	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
179	Umidita Locao Hidratante 120ml	UMIDITA/ LABORATORIO LIBBS	Fco	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
180	Valsartana 160mg 30cpr (G) (Diovan)	E.M.S./EMS S/A	Cxa	25	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00
181	Valsartana 320mg 30cpr (G) (Diovan)	E.M.S./EMS S/A	Cxa	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
182	Varfarina Sodica 2,5mg 30cpr (Marevan)	FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA S/A	Cxa	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
183	Varfarina Sodica 5mg 30cpr (Marevan)	FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA S/A	Cxa	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
VALOR DO LOTE						R\$ 611.808,92

LOTE II - MEDICAMENTO HOSPITALAR (RESERVADA) - DESTINAÇÃO MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
98	Ipratropio 0,25mg Fr 20ml (Atrovent) Cx/200	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Fco	280	R\$ 2,32	R\$ 649,60
99	Isossorbida 10mg 30cpr (Isordil) (Monocordil)	E.M.S./EMS S/A	Comp	2.100	R\$ 0,53	R\$ 1.113,00
100	Isossorbida 5mg Subl 30cpr (Isordil) (Monocordil)	E.M.S./EMS S/A	Cxa	1.225	R\$ 12,00	R\$ 14.700,00
106	Lidocaina Gel 2% 30g Cx/100	PHARLAB/PHARLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S.A	Tube	455	R\$ 6,41	R\$ 2.916,55
154	Prometazina 25mg 200cpr (Fenergan)	CRISTÁLIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Comp	9.240	R\$ 0,38	R\$ 3.511,20
176	Tenoxicam 20mg Amp Injetável Cx/50 (Tilatil)	CRISTÁLIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Fco	17	R\$ 17,69	R\$ 300,73
VALOR DO LOTE						R\$ 23.191,08
VALOR GLOBAL DO LOTE 2						R\$ 635.000,00

LOTE IV - INJETAVEIS (COTA RESERVADA) - DESTINAÇÃO MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Água Para Injeção 1000ml Bolsa Cx/15	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Amp	400	R\$ 13,21	R\$ 5.284,00
2	Água Para Injeção 10ml Cx/200 (Água Destilada)	SAMTEC/SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	Amp	7.500	R\$ 0,79	R\$ 5.925,00
3	Água Para Injeção 20ml Cx/100 (Água Destilada)	SAMTEC/SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	Amp	350	R\$ 7,64	R\$ 2.674,00
4	Água Para Injeção 250ml Cx/50 Frasco	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Unid	250	R\$ 10,92	R\$ 2.730,00
5	Água Para Injeção 500ml Cx/24 Frasco	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Unid	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
6	Água Para Injeção 5ml Cx/200 (Água Destilada)	SAMTEC/SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	Amp	2.500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
7	Amicacina 500mg Amp 2ml(G)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO	Amp	400	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAO PERMANENTE DE LICITACAO
Fis. n.º 4082
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 29
FLS. 030
RUB.

8	Aminofilina 240mg Amp 10 MI Cx C/ 100	BRASILEIRO S/A FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Amp	600	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
9	Amiodarona 50mg/MI Amp 3ml (150mg/3ml)	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Amp	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
10	Ampicilina Sodica 1g Injetável Fa Dil Cx/50	BLAU/BLAU FARMACÉUTICA S.A.	Amp	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
11	Ampicilina Sodica 500mg Injetável Fa Dil Cx/50	BLAU/BLAU FARMACÉUTICA S.A.	Amp	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
12	Atropina 0,25mg Inj Amp 1ml Cx/120	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Amp	950	R\$ 2,42	R\$ 2.299,00
13	Beclometasona 200mcg 200ds (Clenil Hfa)	CHIESI/CHIESI FARMACÉUTICA LTDA	Fco	30	R\$ 125,33	R\$ 3.759,90
14	Benzilpenic. Benzatina 1.200.000ui Fa Cx/50	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Fco	150	R\$ 15,19	R\$ 2.278,50
15	Benzilpenic. Benzatina 600.000ui Fa Cx/50	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Fco	150	R\$ 16,88	R\$ 2.532,00
16	Benzilpenic. Potassica 5.000.000ui Fa Cx/50	BLAU/BLAU FARMACÉUTICA S.A.	Amp	125	R\$ 19,36	R\$ 2.420,00
17	Benzilpenic. Procaina 400.000ui Fa Cx/50 (Despachilina)	BLAU/BLAU FARMACÉUTICA S.A.	Amp	150	R\$ 17,07	R\$ 2.560,50
18	Bicarbonato De Sodio 10% Amp 10ml Cx/100	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	Amp	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
19	Bicarbonato De Sodio 8,4% Amp 10ml Cx/100	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	Amp	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
20	Bromoprida 5mg/MI Inj Amp 2ml(G) (10mg/2ml) Cx/50	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Amp	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
21	Bupivacaina + Epinefrina 0,5% Amp 20ml (Neocaina C/Vaso) Cx/6	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	Amp	50	R\$ 43,65	R\$ 2.182,50
22	Bupivacaina 0,5% Pesada 4ml (Neocaina + Glicose) (Hiperbárica) Cx/100	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Amp	125	R\$ 6,69	R\$ 836,25
23	Bupivacaina S/Epinefrina 0,5% Amp 20ml (Neocaina S/Vaso) Cx/6	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	Amp	50	R\$ 46,94	R\$ 2.347,00
24	Cefalotina 1,0g Cx/50fa	BLAU/BLAU FARMACÉUTICA S.A.	Amp	450	R\$ 14,83	R\$ 6.673,50
25	Cefazolina 1,0g 50fa	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Amp	80	R\$ 14,64	R\$ 1.171,20
26	Cefepima 1gr Fa Po Im/lv Cx/50	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Amp	75	R\$ 55,94	R\$ 4.195,50
27	Ceftazidima 1,0g 50fa	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Amp	150	R\$ 59,04	R\$ 8.856,00
28	Ceftriaxona 1,0g Iv Cx/50fa	BLAU/BLAU FARMACÉUTICA S.A.	Amp	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
29	Cetoprofeno 100 Mg Iv (Profenid) Cx/50	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Amp	150	R\$ 5,24	R\$ 786,00
30	Cetoprofeno 100mg Im Amp 2ml (Profenid) Cx/50	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Amp	150	R\$ 5,07	R\$ 760,50
31	Cimetidina 300mg Injetável Amp 2ml Cx/120	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Amp	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
32	Ciprofloxacino 200mg Injetável 100ml Cx/60	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Bolsa	40	R\$ 51,51	R\$ 2.060,40
33	Clindamicina 150mg/MI Amp 4ml (600mg)	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Amp	75	R\$ 12,81	R\$ 960,75
34	Cloreto De Potassio 10% Amp 10ml Cx/200	SAMTEC/SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	Amp	700	R\$ 0,62	R\$ 434,00
35	Cloreto De Sodio 10% Amp 10ml Cx/200	SAMTEC/SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	Amp	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
36	Clorexidina 2% (Degermante) C/1000 MI	VIC PHARMA/VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unid	50	R\$ 46,94	R\$ 2.347,00
37	Complexo B Injetável Amp 2ml Cx/100	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	Amp	550	R\$ 1,91	R\$ 1.050,50
38	Deslanosido 0,2mg/MI Amp 2ml (Cedilanide)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Amp	250	R\$ 5,78	R\$ 1.445,00
39	Dexametasona 2mg/MI Amp 1ml Cx/50	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Amp	175	R\$ 2,55	R\$ 446,25
40	Dexametasona 4mg/2,5ml Amp 2,5ml Cx/100	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-	Amp	450	R\$ 3,26	R\$ 1.467,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Carolina



PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4.083
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 000600J Rubrica 120 22
FLS. 030 V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA					
41	Diclofenaco Sódico 75mg Inj. Amp 3ml Cx/100	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Amp	750	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50	
42	Dipirona Sódica 500mg/MI Amp Injetável 2ml (1g/2ml) Cx/100	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	Amp	1.250	R\$ 1,29	R\$ 1.612,50	
43	Epinefrina 1mg/MI (1g/1000ml) Amp 1ml (Adrenalina) Cx/100	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	Amp	350	R\$ 4,04	R\$ 1.414,00	
44	Etilefrina 10mg/MI Amp 1ml (Etilefril, Efortil) Cx/5	U.QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	Amp	50	R\$ 3,91	R\$ 195,50	
45	Fitomenadiona 10 Mg Im Amp 1 MI Injetável (Vitamina K) Cx/50	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Amp	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00	
46	Furosemida 20mg Injetável Amp 2ml Cx/50	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Amp	250	R\$ 1,64	R\$ 410,00	
47	Gentamicina 20mg/MI Amp 1ml Cx/50	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Amp	250	R\$ 2,74	R\$ 685,00	
48	Gentamicina 40mg Amp 1ml Cx/100	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	Amp	250	R\$ 2,62	R\$ 655,00	
49	Gentamicina 80mg Amp 2ml Cx/100	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	Amp	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00	
50	Gliconato De Calcio 10% Amp 10ml Cx/100 (Gluconato De Calcio)	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	Amp	87	R\$ 5,68	R\$ 494,16	
51	Glicose 25% Amp 10ml Cx/200	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Amp	950	R\$ 0,86	R\$ 817,00	
52	Glicose 50% Amp 10ml Cx/200	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Amp	950	R\$ 1,09	R\$ 1.035,50	
53	Glutaraldeido 2% 32 Dias 1.000ml (Glutaron)	RIOQUÍMICA/RIOQUÍMICA S.A	Unid	60	R\$ 69,31	R\$ 4.158,60	
54	Heparina Sódica 5.000ui 5ml (Liquemine) Cx/25	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	11	R\$ 38,33	R\$ 421,63	
55	Hidralazina 20mg Inj 1ml (Nepressol) Cx/50	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	125	R\$ 12,44	R\$ 1.555,00	
56	Hidrocortisona 100mg Fa S/Dil Cx/50	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	Amp	325	R\$ 6,26	R\$ 2.034,50	
57	Hidrocortisona 500mg Fa S/Dil Cx/50	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	Fco	140	R\$ 11,13	R\$ 1.558,20	
58	Hioscina Composta Injetável 20mg+2,5g Amp 5ml Cx/100 (Buscopan Composto)	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	Amp	750	R\$ 7,44	R\$ 5.580,00	
59	Hioscina Simples Injetável 20mg/MI Amp 1ml (Escopolamina) (Buscopan) Cx/100	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	Amp	450	R\$ 3,76	R\$ 1.692,00	
60	Insulina Humana Reg. 100ui 10ml (Insunorm) Regular	ASPEN PHARMA/BIOCON BIOLOGICS INDIA LIMITED	Unid	25	R\$ 84,92	R\$ 2.123,00	
61	Isossorbida 10mg/MI Amp 1ml Injetável (Coronar) (Monocordil)	BIOLAB/BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	Amp	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00	
62	Levofloxacino 500mg 100ml Inj Iv (5mg/MI 100ml) Bolsa	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Unid	100	R\$ 45,71	R\$ 4.571,00	
63	Lidocaina + Epinefrina 2% Amp 20ml (Com Vaso)	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	250	R\$ 16,15	R\$ 4.037,50	
64	Lidocaina 2% S/V Amp 20ml (G) Cx/25	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Amp	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50	
65	Medroxiprogesterona 150mg/1ml Amp Cx 01 Amp	U.QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	Cxa	25	R\$ 50,56	R\$ 1.264,00	
66	Metilergometrina 0,2mg Injetável Amp 1ml D1cx/50 (Ergometrin) (Ergotrate) (Methergim)	U.QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	Amp	150	R\$ 3,81	R\$ 571,50	
67	Metoclopramida 5mg/MI Amp 2ml Cx/100 (Plasil)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Amp	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00	
68	Metronidazol 0,5% Injetável Fr 100ml S/F Cx/60	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	Unid	10	R\$ 10,17	R\$ 101,70	
69	Metronidazol 0,5% Bolsa 100ml S/F Cx/60	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	Bolsa	150	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50	
70	Norepinefrina (Noradrenalina) 2mg/MI Amp	HIPOLABOR /HIPOLABOR	Amp	100	R\$ 20,38	R\$ 2.038,00	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/2019
FLS. 031
RUB. 4.084
120-22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
71	4ml (8mg/4ml) Oxitocina 5ui/MI Ampola 1ml Inj Cx/50 (Oxiton)(Orastina)	FARMACEUTICA LTDA U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Amp	250	R\$ 3,28	R\$ 820,00
72	Omeprazol 40mg Inj Amp 10ml + Dil Cx/25	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Fco	40	R\$ 52,43	R\$ 2.097,20
73	Oxacilina Sódica 500mg Fa	BLAU/BLAU FARMACÉUTICA S.A.	Unid	150	R\$ 4,96	R\$ 744,00
74	Prometazina 25mg/MI Amp 2ml (Pamergan) (Fenergan) Cx/100	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
75	Sacarato Hidroxido De Ferro Ev Amp 5ml (Noripurum)	TAKEDA/TAKEDA PHARMA LTDA	Amp	75	R\$ 22,16	R\$ 1.662,00
76	Solução De Glicerina 12% C/Clister Frasco 500ml Cx/24	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Unid	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
77	Solução De Manitol 20% 250ml Cx/50	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Unid	175	R\$ 14,56	R\$ 2.548,00
78	Solução De Ringer C/Lactado 500ml Cx/24	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Fco	300	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00
79	Solução De Ringer Simples 500ml Cx/24	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Unid	175	R\$ 7,39	R\$ 1.293,25
80	Soro De Glicose 5% 100ml Cx/60 (Glicosado)	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Fco	125	R\$ 4,08	R\$ 510,00
81	Soro De Glicose 5% 250ml Cx/50 (Glicosado)	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Unid	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
82	Soro De Glicose 5% 500ml Cx/24 (Glicosado)	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Fco	2.000	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
83	Soro Fisiologico 0,9% 1000ml Bolsa (Cloreto De Sódio) Cx/15	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Unid	175	R\$ 12,69	R\$ 2.220,75
84	Soro Fisiologico 0,9% 250ml Cx/50 (Cloreto De Sódio)	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Unid	3.000	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00
85	Soro Fisiologico 0,9% 500ml Cx/24 (Cloreto De Sódio)	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Fco	4.000	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00
86	Soro Glicofisiologico 250ml Cx/50	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Unid	900	R\$ 8,06	R\$ 7.254,00
87	Soro Glicofisiologico 500ml Cx/24	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Fco	400	R\$ 6,84	R\$ 2.736,00
88	Sulfato De Magnésio 10% Amp 10ml Cx/200	HALEX ISTAR/ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÉUTICA LTDA	Amp	250	R\$ 2,31	R\$ 577,50
89	Sulfato De Magnésio 50% Amp 10ml Cx/200	HALEX ISTAR/ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÉUTICA LTDA	Amp	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
90	Vancomicina 500mg Fa 10ml Dil	BLAU/BLAU FARMACÉUTICA S.A.	Unid	200	R\$ 29,32	R\$ 5.864,00
VALOR DO LOTE Nº. 04						R\$ 232.314,24

LOTE VI - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (COTA RESERVADA) - DESTINAÇÃO MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
2	Acido Tranexamico 250mg/5ml Inj Cx/100 Amp (Transamin)	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Cxa	65	R\$ 325,64	R\$ 21.166,60
3	Acido Valproico 250mg 25cpr C1 (Valproato De Sodio) (Epilenil) (Depakene)	ABBOTT/ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	Comp	350	R\$ 0,76	R\$ 266,00
4	Acido Valproico 250mg Xpe 100ml C1 (G) (Valproato De Sodio) (Depakene) (50mg/MI 5ml)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	83	R\$ 9,06	R\$ 751,98
5	Acido Valproico 500mg 50cpr C1 (Valproato De Sodio) (Epilenil) (Depakene)	ABBOTT/ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	Comp	525	R\$ 1,64	R\$ 861,00
6	Alprazolam 0,25mg 30cpr (G) B1 Farm. Globo	E.M.S/EMS S/A	Comp	350	R\$ 0,30	R\$ 105,00
7	Alprazolam 0,5mg 30cpr (G) B1	E.M.S/EMS S/A	Comp	394	R\$ 0,20	R\$ 78,80
8	Alprazolam 1,0mg 30cpr B1(G)	E.M.S/EMS S/A	Comp	800	R\$ 0,37	R\$ 296,00
9	Alprazolam 2,0mg 30cpr B1	E.M.S/EMS S/A	Comp	800	R\$ 0,69	R\$ 552,00
10	Amitriptilina 25mg 200cpr C1 (Amytril)	E.M.S/EMS S/A	Comp	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
11	Amitriptilina 75mg 200cpr C1 (Amytril)	E.M.S/EMS S/A	Comp	2.600	R\$ 0,69	R\$ 1.794,00
12	Biperideno 2mg Cx/75cpr C1 (Cinetol) (Akineton)	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Comp	4.250	R\$ 0,63	R\$ 2.677,50
13	Bromazepam 3mg 30cpr(G) B1	U.QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Comp	3.250	R\$ 0,31	R\$ 1.007,50
14	Carbamazepina 200mg 200cpr C1 (Tegretol)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Comp	4.900	R\$ 0,37	R\$ 1.813,00
15	Carbamazepina 400mg 500cpr C1	E.M.S/EMS S/A	Comp	700	R\$ 1,27	R\$ 889,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO FLS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUB.

	(Tegretol)					
16	Carbamazepina Xpe. 2% Fr 100ml C1 (Tegretol)	U.QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Fco	65	R\$ 29,91	R\$ 1.944,15
17	Carbonato De Lítio 300mg 500cpr C1 (Carbolitium)	EUROFARMA/EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	Comp	1.750	R\$ 0,91	R\$ 1.592,50
18	Cetamina S+ 50mg/MI Fr 10ml C1 (Ketalar) (Ketamin) (Dextrocetamina) Cx/5	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	12	R\$ 1.041,68	R\$ 12.500,16
19	Citalopran 20mg 30cpr C1 (Denyl)	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Comp	122	R\$ 0,44	R\$ 53,68
20	Clomipramina 10mg 20cpr C1 (Clo) Farm. Pague Menos	E.M.S/EMS S/A	Comp	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
21	Clomipramina 25mg 20cpr C1	E.M.S/EMS S/A	Comp	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
22	Clomipramina 75mg 20cpr C1	SANDOZ/SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	Comp	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
23	Clonazepan 0,5mg 480cpr B1 (Rivotril)	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Comp	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
24	Clonazepan 2,0mg 480cpr B1 (Rivotril)	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Comp	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
25	Clonazepan 2,5mg/MI Fr Gotas 20ml B1 (Rivotril)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Fco	87	R\$ 4,63	R\$ 402,81
26	Clorpromazina 100mg 200cpr C1 (Amplictil) (Longactil)	U. QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Comp	1.500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
27	Clorpromazina 25mg 200cpr C1 (Amplictil) (Longactil)	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Comp	1.300	R\$ 0,64	R\$ 832,00
28	Clorpromazina 25mg/5ml Amp 5ml C1 (Amplictil) (Longactil) Cx/50	U. QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Amp	140	R\$ 3,09	R\$ 432,60
29	Clorpromazina 40mg/MI Fr 20ml C1 (Amplictil) (Longactil)	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Fco	35	R\$ 15,87	R\$ 555,45
30	Clofazolam 1mg 30cpr B1 (Eutonis) (Olcadil)	SANDOZ/SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	Comp	750	R\$ 1,10	R\$ 825,00
31	Diazepam 5mg 1000cpr B1 (Valium)	LEGRAND/EMS S/A	Comp	4.750	R\$ 0,19	R\$ 902,50
32	Diazepam 10mg 1000cpr B1 (Valium)	LEGRAND/EMS S/A	Comp	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
33	Diazepam 5mg/MI Amp 2ml (10mg) Cx/100 (Valium)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Amp	262	R\$ 2,19	R\$ 573,78
34	Dopamina 5mg/MI Amp 10ml(G) Cx/100	U. QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Amp	44	R\$ 4,28	R\$ 188,32
35	Fenitoina 100mg 100cpr C1 (Hidantal)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Comp	1.100	R\$ 0,55	R\$ 605,00
36	Fenitoina 50mg/MI Amp 5ml(G) C1 (Hidantal) Injetável	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	131	R\$ 5,84	R\$ 765,04
37	Fenobarbital 100mg 200cpr B1 (Gardenal)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Comp	3.650	R\$ 2,01	R\$ 7.336,50
38	Fenobarbital 40mg/MI 4% Gotas Fr 20ml B1 (Gardenal)	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Fco	52	R\$ 11,95	R\$ 621,40
39	Fentanila 78,5mcg Amp 2ml A1 (50mcg) Fentanil Cx/50	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Amp	35	R\$ 6,44	R\$ 225,40
40	Fentanila 78,5mcg Amp 5ml A1 (50mcg) Fentanil Cx/25	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Amp	44	R\$ 4,07	R\$ 179,08
41	Fluoxetina 20mg 500cpr (G) C1 (Fluxene)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Comp	1.625	R\$ 0,18	R\$ 292,50
42	Halo Decanoato 70,52mg/MI(50mg/MI)1ml C1	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Amp	30	R\$ 14,82	R\$ 444,60
43	Haloperidol 1mg 200cpr C1 (Haldol)	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Comp	1.600	R\$ 0,52	R\$ 832,00
44	Haloperidol 2% Gotas Fr 20ml C1 (Haldol)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	44	R\$ 11,29	R\$ 496,76
45	Haloperidol 5mg 200cpr C1 (Haldol)	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Comp	2.100	R\$ 0,55	R\$ 1.155,00
46	Haloperidol 5mg/MI Amp 1ml C1 Cx/50 (Haldol)	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	Amp	350	R\$ 12,79	R\$ 4.476,50
47	Imipramina 25mg 200cpr C1 (Tofranil)	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Comp	750	R\$ 1,10	R\$ 825,00
48	Isoflurano 1ml/1ml Fr 100ml C1	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Unid	12	R\$ 314,62	R\$ 3.775,44
49	Isoflurano 1ml/1ml Fr 240ml C1	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS	Unid	12	R\$ 618,27	R\$ 7.419,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE 4.086
PROC. 0606001/2012
FLS. 032
RUB. _____

50	Levomepromazina 25mg 200cpr C1 (Levozine) (Neozine)	FARMACÉUTICOS LTDA CRISTÁLIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Comp	850	R\$ 1,08	R\$ 918,00
51	Levomepromazina 100mg 200cpr C1 (Levozine) (Neozine)	CRISTÁLIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Comp	850	R\$ 2,35	R\$ 1.997,50
52	Levomepromazina Sol 4% Fr 20ml C1 (Levozine) (Neozine)	CRISTÁLIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Unid	17	R\$ 26,71	R\$ 454,07
53	Lorazepan 1mg 20cpr B1 (Lorax)	E.M.S/EMS S/A	Comp	26	R\$ 0,46	R\$ 11,96
54	Lorazepan 2mg 20cpr B1 (Lorax)	E.M.S/EMS S/A	Comp	394	R\$ 0,29	R\$ 114,26
55	Midazolam 15mg 30cpr B1 (Dormonid)	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Comp	262	R\$ 4,07	R\$ 1.066,34
56	Midazolam 5mg/ML Amp 10ml B1 (Dormonid) Cx/100	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA	Amp	65	R\$ 84,44	R\$ 5.488,60
57	Midazolam 5mg/ML Amp 3ml B1 (Dormonid) Cx/100	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Amp	30	R\$ 34,17	R\$ 1.025,10
59	Misoprostol 200mcg 50cpr C1 (Prostokos)	INFAN/INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	Comp	52	R\$ 112,44	R\$ 5.846,88
60	Morfina 0,2mg/ML Amp 1ml A1 (Dimorf) Stereo Pack	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	65	R\$ 12,66	R\$ 822,90
61	Morfina 10mg/ML Amp 1ml A1 Cx/100 (Dimorf)	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	219	R\$ 12,32	R\$ 2.698,08
62	Nortriptilina 10mg 30cpr C1 (Pamelor) Farm. Globo	CELLERA/CELLERA FARMACÉUTICA S.A	Comp	79	R\$ 1,89	R\$ 149,31
63	Nortriptilina 25mg 30cpr C1 (Pamelor) Farm. Globo	CELLERA/CELLERA FARMACÉUTICA S.A	Comp	79	R\$ 0,96	R\$ 75,84
64	Nortriptilina 50mg 30cpr C1 Farm. Globo	CELLERA/CELLERA FARMACÉUTICA S.A	Comp	79	R\$ 1,17	R\$ 92,43
65	Oxcarbamazepina 300mg 60cpr C1 (Trileptal)	U. QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Comp	96	R\$ 1,50	R\$ 144,00
66	Oxcarbamazepina 600mg 60cpr C1 (Trileptal)	U. QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Comp	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
67	Oxcarbamazepina Susp 6% Fr 100ml C1 (Trileptal)	U. QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Unid	9	R\$ 59,61	R\$ 536,49
68	Paracetamol + Codeína 30mg C1 (Codex)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comp	17	R\$ 1,25	R\$ 21,25
69	Paroxetina 20mg 30cpr C1 (Roxetin)	AUROBINDO/AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LIMITADA	Comp	262	R\$ 1,79	R\$ 468,98
70	Petidina 50mg/ML Amp 2ml A2 (Dolossal) (Dolantina) (Meperidina) Cx/25	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	87	R\$ 11,75	R\$ 1.022,25
71	Piracetam 200mg/ML 12amp 5ml (Nootropil) (Cintilan)	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Amp	44	R\$ 6,99	R\$ 307,56
72	Pregabalina 75mg 30cps C1 (Prebictal)	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Cxa	25	R\$ 77,36	R\$ 1.934,00
73	Propofol 10mg/ML Amp 10ml C1	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	25	R\$ 36,58	R\$ 914,50
74	Quetiapina Fum 100mg 280cpr(G) C1 (Quetros)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comp	35	R\$ 2,31	R\$ 80,85
75	Risperidona 1mg 30cpr C1 (Respidon)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	1.100	R\$ 0,30	R\$ 330,00
76	Risperidona 1mg/ML Gts Fr 30ml C1 (Respidon)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fco	25	R\$ 29,13	R\$ 728,25
77	Risperidona 2mg 30cpr C1 (Respidon)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
78	Risperidona 3mg 30cpr C1 (Respidon)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	900	R\$ 0,54	R\$ 486,00
79	Sertralina 50mg 30cpr(G) C1 (Assert)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	850	R\$ 0,44	R\$ 374,00
80	Sertralina 100mg 14cpr(G) C1 (Assert)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
81	Sevoflurano 1ml/1ml Fr 250ml C1 (Sevocnis)	U. QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	Unid	15	R\$ 788,56	R\$ 11.828,40
82	Topiramato 25mg 60cpr C1 (Amato) (Vidmax)	EUROFARMA/EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	Cxa	30	R\$ 23,82	R\$ 714,60
83	Topiramato 50mg 60cpr (G) C1 (Amato) (Vidmax) (Sigma)	EUROFARMA/EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	Comp	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
84	Tramadol 100mg Amp 2ml(G) A2 Cx/100 (Tramal)	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Amp	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
85	Tramadol 50mg 500cpr (G) A2 (Tramal)	CRISTALIA/CRISTALIA	Comp	1.250	R\$ 2,19	R\$ 2.737,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).



		PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA				
86	Tramadol 50mg/Ml Amp 1ml(G) A2 Cx/100 (Tramal)	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Amp	250	R\$ 6,32	R\$ 1.580,00
VALOR DO LOTE						R\$ 135.414,19

LOTE VI - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (COTA RESERVADA) - DESTINAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Acido Tranexamico 250mg 12cpr (Transamin)	E. M.S/EMS S/A	Comp	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
58	Misoprostol 25mcg 100cpr C1 (Prostokos)	INFAN/INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	Comp	52	R\$ 42,43	R\$ 2.206,36
VALOR DO LOTE						R\$ 4.826,36
VALOR GLOBAL DO LOTE 6						R\$ 140.240,55
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						R\$ 1.007.554,79

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 4.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos medicamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.
- 4.5. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 4.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 4.9. Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.12.  de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administraoo.
- 4.13. No sero aceitos produtos diferentes das especificaoes estabelecidas neste Termo de Referncia e na Proposta de Preos da CONTRATADA.
- 4.14. Por ocasioo do fornecimento, os produtos devero ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Sade** e atender s exigncias no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrioes contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Cdigo de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLUSULA QUINTA – DO PREO DO REAJUSTE:

- 5.1. O preo  por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 1.007.554,79 (um milho, sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** e so irrealizveis.

6. CLUSULA SEXTA – DAS CONDIOES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento ser realizado no prazo mximo de **at 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do perodo de adimplemento a que se referir, atravs de ordem bancria, para crdito em banco, agncia e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
 - 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura dever conter o nome da empresa, CNPJ, nmero da Nota de Empenho, nmeros do Banco, Agncia e Conta Corrente da CONTRATADA, descrioo do objeto fornecido;
 - 6.1.2. O pagamento ser efetuado somente aps a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsvel, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto  regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 6.2. Havendo erro na apresentaoo da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes  contrataoo, ou, ainda, circunstncia que impea a liquidaoo da despesa, como, por exemplo, obrigaoo financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplncia, o pagamento ficar sobrestado at que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hiptese, o prazo para pagamento iniciar-se- aps a comprovaoo da regularizaoo da situaoo, no acarretando qualquer nus para a CONTRATANTE.
- 6.3. Ser considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancria para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento  CONTRATADA, ser realizada consulta para verificar a manutenoo das condioes de habilitaoo exigidas no edital referentes  regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situaoo de irregularidade da contratada, ser providenciada sua advertncia, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situaoo ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder ser prorrogado uma vez, por igual perodo, a critrio da CONTRATANTE.
- 6.6. No havendo regularizaoo ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE dever comunicar aos rgos responsveis pela fiscalizaoo da regularidade fiscal quanto  inadimplncia da CONTRATADA, bem como quanto  existncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessrios para garantir o recebimento de seus crditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE dever adotar as medidas necessrias  rescisoo contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada  CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, ser efetuada a retenoo tributria prevista na legislaoo aplicvel.



6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30/03/2022 até 31/12/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10 301 0056 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB

10 301 0056 2028 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

10.302.0056.2031.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0057 SAÚDE PARA TODOS

10 301 0057 1090 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGIA COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, obriga-se a:

- emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROT. Nº 4090
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 06060021/2022
FLS. 034
RUB. _____
Rubrica

- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- e) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) identificar seu pessoal na entrega dos produtos;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
- 12.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- 12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:



15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/2022
FLS. 036
RUB. _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rubrica

qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 30 de março de 2022.

Andréia Vieira dos Santos

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil 045.270.763-37

Emitido por: AC SOLUTI

Múltipla v5

Data: 30/03/2022

PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU

AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI – ME

Contratada

Testemunhas:

1. *Maria Sílvia S. Araújo*
Nome:
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87

2. *Renay Any Abreu*
Nome:
Rg nº.: 168707520617
CPF nº.: 215806263-00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fundo Municipal de Saúde – FMS

CONTRATO Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BB NASCIMENTO COMÉRCIO - ME.

O MUNICÍPIO DE RAPOSA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 15 de Novembro, Raposa – MA, inscrita no CNPJ nº 14.049.707/0001-05, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Romilson Lopes Froes, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 657747963 – SESC/MA e CPF nº 840.589.603-10, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BB NASCIMENTO COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.287.697/0001-94, com sede administrativa à Avenida Rio Branco nº 02 A, Centro, Cantanhede - MA, Telefone: (98)9443-7551/ (98)8343-4285, E-mail: mixfarmacantanhede@gmail.com, neste ato representado por Benedita Batista Nascimento, portador da Carteira de Identidade RG nº 57139012-2 SSP - SP e CPF/MF sob o nº 042.399.663-02, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2021 - de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades do Município de Raposa - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº 030/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 22/10/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Raposa-MA, através de Ordens de fornecimentos de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O Índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito de a CONTRATADA ter, conforme a variação do Índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg Registro na Anvisa: 113430186	COMPRIMIDO	90	R\$ 3,22	R\$ 289,80
14	Água destilada estéril para injeção - 10 ml (frascos plásticos) Registro na Anvisa: 1177200240412	GALÃO	75	R\$ 0,48	R\$ 36,00
50	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral. COTA PRINCIPAL Registro na Anvisa: 1037005090010	FRASCO	280	R\$ 7,31	R\$ 2.046,80
60	Cimetidina, dosagem: 200 mg Registro na Anvisa: 1256801860011	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
65	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril não injetável 10 ml Registro na Anvisa: 110850001	UNIDADE	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
82	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada. COTA RESERVADA Registro na Anvisa: 1029805050047	BISNAGA	90	R\$ 17,10	R\$ 1.539,00
83	Colagenase, concentração: 1,2ui/g, uso: pomada. COTA PRINCIPAL Registro na Anvisa: 1029805050047	BISNAGA	295,31 25	R\$ 20,41	R\$ 6.027,33
85	Creme hidratante, composição: aloe vera, óleo amêndoas, óxido zinco, outros componentes: cloreto benzalcônio, vitamina a 5000ui/g Registro na Anvisa: 212820446	UNIDADE	22	R\$ 8,80	R\$ 193,60
88	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml – solução oral Registro na Anvisa: 1108500360011	COMPRIMIDO	18	R\$ 0,13	R\$ 2,34
89	Dexclorfeniramina maleato, 0,4 mg/ml, solução oral Registro na Anvisa: 1256800580064	FRASCO	75	R\$ 1,74	R\$ 130,50
94	Diclofenaco, sal resinato, 15 mg/ml, suspensão oral - gotas Registro na Anvisa: 1037003460023	FRASCO	450	R\$ 2,21	R\$ 994,50
96	Digoxina, 0,25 mg Registro na Anvisa: 1410700590021	COMPRIMIDO	375	R\$ 0,13	R\$ 48,75
108	Escopolamina butilbrometo, 10 mg Registro na Anvisa: 113430181	COMPRIMIDO	1275	R\$ 0,55	R\$ 701,25

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – FMS

109	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg Registro na Anvisa: 113430121	COMPRIMIDO	1760	R\$ 0,62	R\$ 1.091,20
110	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução oral Registro na Anvisa: 113430125	FRASCO	180	R\$ 8,81	R\$ 1.585,80
117	Extrato de plantas, germen de soja ,150 mg Registro na Anvisa: 658210017	CAPSULA	375	R\$ 0,60	R\$ 225,00
118	Extrato de plantas, germen de soja, (isoflavonas 15mg, saponinas 20,5mg, lecitina 9mg, alfa tocoferol 0,041mg) em 500 mg Registro na Anvisa: 1171700620010	CAPSULA	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
119	Extrato de plantas, ginkgo biloba, 120 mg Registro na Anvisa: 1565100430025	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,24	R\$ 310,00
120	Extrato de plantas, guaco (mikania glomerata spreng.), 5%, xarope Registro na Anvisa: 1384100320045	FRASCO	124	R\$ 2,27	R\$ 281,48
121	Fenoterol bromidrato, 5 mg/ml, solução oral Registro na Anvisa: 125680124	FRASCO	124	R\$ 5,85	R\$ 725,40
144	Iodeto de potássio, 20 mg/ml, solução oral 100 ml Registro na Anvisa: 1037002090028	FRASCO	124	R\$ 4,19	R\$ 519,56
146	Itraconazol, 100 mg Registro na Anvisa: 102351205	CAPSULA	325	R\$ 0,97	R\$ 315,25
150	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg + 25mg Registro na Anvisa: 102980107	COMPRIMIDO	375	R\$ 1,08	R\$ 405,00
153	Levotiroxina sódica, 100 mcg Registro na Anvisa: 1008903920655	COMPRIMIDO	375	R\$ 0,31	R\$ 116,25
154	Levotiroxina sódica, 25 mcg Registro na Anvisa: 1008903920272	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,30	R\$ 225,00
155	Levotiroxina sódica, 50 mcg Registro na Anvisa: 1008903920302	COMPRIMIDO	375	R\$ 0,34	R\$ 127,50
156	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia Registro na Anvisa: 1410701180062	BISNAGA	78	R\$ 2,39	R\$ 186,42
159	Loratadina, 10mg Registro na Anvisa: 1256800800021	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,11	R\$ 27,50
163	Meloxicam, 15 mg Registro na Anvisa: 125680145	COMPRIMIDO	1624	R\$ 0,14	R\$ 227,36
168	Metildopa, 250 mg Registro na Anvisa: 125680304	COMPRIMIDO	75	R\$ 0,60	R\$ 45,00
170	Metoclopramida cloridrato, 4 mg/ml, solução oral 10 ml Registro na Anvisa: 1624100040013	FRASCO	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
177	Metronidazol, associado com nistatina, 100mg + 20.000ui/g, creme vaginal Registro na Anvisa: 1037006640022	BISNAGA	25	R\$ 9,85	R\$ 246,25
183	Nifedipino, 10 mg Registro na Anvisa: 1096800680073	COMPRIMIDO	182	R\$ 0,16	R\$ 29,12
184	Nifedipino 29 mg Registro na Anvisa: 112090109	COMPRIMIDO	30	R\$ 0,23	R\$ 6,90
185	Nimesulida, 100 mg Registro na Anvisa: 1256802650061	COMPRIMIDO	175	R\$ 0,14	R\$ 24,50
186	Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral - gotas 15 ml Registro na Anvisa: 103700515	FRASCO	175	R\$ 1,59	R\$ 278,25
187	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral Registro na Anvisa: 1256800260035	FRASCO	75	R\$ 4,76	R\$ 357,00

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – FMS

189	Nistatina, associada com óxido de zinco, 100.000ui + 200mg/g, creme Registro na Anvisa: 1267500840041	BISNAGA	175	R\$ 9,80	R\$ 1.715,00
194	Óleo de girassol (ácidos graxos essenciais) + vitamina a + vitamina e (70% + 0,5% + 0,5%)frasco com 100ml Registro na Anvisa: 80225200008	FRASCO	75	R\$ 5,36	R\$ 402,00
195	Óleo mineral 100 ml 100% líquido Registro na Anvisa: 138100027	FRASCO	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40
209	Prednisolona fosfato sódico, 20 mg Registro na Anvisa: 1256800820081	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,37	R\$ 148,00
210	Prednisolona fosfato sódico, 3 mg/ml, solução oral 60ml Registro na Anvisa: 1256800820081	FRASCO	75	R\$ 3,74	R\$ 280,50
211	Prednisoloma 5 mg Registro na Anvisa: 1256801600018	COMPRIMIDO	15	R\$ 0,26	R\$ 3,90
218	Repelente, princípio ativo: à base de icaridina, concentração: até 25%, característica adicional: isento de óleo, forma farmacêutica: loção Registro na Anvisa: 265960059	UNIDADE	15	R\$ 25,31	R\$ 379,65
222	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope Registro na Anvisa: 1108500330074	FRASCO	18	R\$ 1,78	R\$ 32,04
223	Secnidazol, 1.000 mg Registro na Anvisa: 125680172	COMPRIMIDO	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
225	Sinvastatina, 40 mg Registro na Anvisa: 1410701080114	COMPRIMIDO	5600	R\$ 0,18	R\$ 1.008,00
226	Sulfadiazina, de prata, 1%, creme 30g Registro na Anvisa: 125680037	BISNAGA	5	R\$ 7,83	R\$ 39,15
228	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg Registro na Anvisa: 1256802090102	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
230	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral. COTA RESERVADA Registro na Anvisa: 1037004100098	FRASCO	90	R\$ 3,72	R\$ 334,80
232	Sulfato ferroso, 5 mg/ml de ferro ii, xarope Registro na Anvisa: 105710004	FRASCO	125	R\$ 2,56	R\$ 320,00
Valor Total: R\$ 26.922,55 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)					26.922,55

Valor Total: R\$ 26.922,55 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de fornecimento, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – FMS

4.4.1. No caso de produto defeituoso, vencido ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que porventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício, conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:	02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS.
Função Programática:	10.301.0039.2054.0000 - Assistência Farmacêutica.
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1 Reputa-se direitos:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendida pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigações:

I - DA CONTRATANTE:

- proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora; comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias.

Fundo Municipal de Saúde – FMS

encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

h) Manter-se durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas por lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – FMS

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

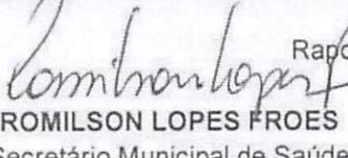
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Raposa-MA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

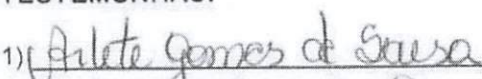
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

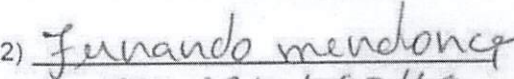

ROMILSON LOPES FROES
Secretário Municipal de Saúde

Raposa - MA, 05 de abril de 2022.


BB NASCIMENTO COMÉRCIO - ME
CNPJ nº 30.287.697/0001-94
Benedita Batista Nascimento

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF nº 783107503-82

2) 
CPF nº 84527469349

Secretaria Municipal de Saúde



Município de Raposa - MA

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 290/2017

EDIÇÃO 631 ANO VI DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA, QUARTA – FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022 PAG 01

CPL - TRIZIDEA DO VALE

PROC. 0606003 120.22

FLS. 040 ✓

RUB. X

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022-FMS 1
 AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022-FMS 1
 AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022-FMS 1
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/20221
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/20222
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/20223
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/20225

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022-FMS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022-FMS.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ nº 14.049.707/0001-05. CONTRATADA: BB NASCIMENTO COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 30.287.697/0001-94, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades do Município de Raposa/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.821,35 (Quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; 10.302.0013.2060.0000 - Manutenção e Ampliação das Ações de Internação Hospitalar; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2022. VIGENCIA: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Romilson Lopes Froes, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e Benedita Batista Nascimento, representante da BB NASCIMENTO COMÉRCIO - ME, pela contratada. Raposa-MA., 05 de abril de 2022.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022-FMS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022-FMS.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,

CNPJ nº 14.049.707/0001-05. CONTRATADA: BB NASCIMENTO COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 30.287.697/0001-94, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades do Município de Raposa/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.996,19 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; 10.301.0013.2053.0000 - Manutenção das Atividades Ações Básicas de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2022. VIGENCIA: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Romilson Lopes Froes, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e Benedita Batista Nascimento, representante da BB NASCIMENTO COMÉRCIO - ME, pela contratada. Raposa-MA., 05 de abril de 2022.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022-FMS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022-FMS.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ nº 14.049.707/0001-05. CONTRATADA: BB NASCIMENTO COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 30.287.697/0001-94, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades do Município de Raposa/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.922,55 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; 10.301.0039.2054.0000 - Assistência Farmacêutica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2022. VIGENCIA: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Romilson Lopes Froes, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e Benedita Batista Nascimento, representante da BB NASCIMENTO COMÉRCIO - ME, pela contratada. Raposa-MA., 05 de abril de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Processo Administrativo nº 010/2022
 Pregão Eletrônico nº 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Psicotrópicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.





PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0401001/2022

CS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20 22
FLS. 041
RUB: _____

TERMO DE CONTRATO Nº PE/FMS/004.2/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.004/2022

TERMO DE CONTRATO Nº PE/FMS/004.2/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W SEREJO E MUNIZ LTDA.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na rua Brilhante, S/N, Bairro Alto Brilhante, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862/0001-71, neste ato representado pela Sra. Iolete Soares de Arruda, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeado pela Portaria nº 003/2021, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.043.776/0001-17, com sede na Rua Princesa Margarida, QD. 44, nº 01, Vila Kiola II, CEP: 65.110-000, no Município de São José de Ribamar/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Wesley Serejo Moreno, portador do CPF nº 003.567.843-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 0401001/2022, e o resultado final do Pregão nº 004/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 004/2022 com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA: W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ: 19.043.776/0001-17
ENDEREÇO: Rua Princesa Margarida, QD. 44, nº 01, Vila Kiola II, CEP: 65.110-000, no Município de São José de Ribamar/MA.
E-MAIL: wserejomoreno@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	2.400	FRASCO	3,71	8.904,00
8	BROMETO DE IPRATOPRIO	80	FRASCO S	1,02	81,60

WESLEY SEREJO MORENO:00356784371

Assinado de forma digital por WESLEY SEREJO MORENO:00356784371
Dados: 2022.04.24 21:33:10 -03'00'

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 11.869.862/0001-71
www.pocaodepedras.ma.gov.br

Iolete Soares de Arruda



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0401001/2012

CS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606003 129 22
FLS. 042 ✓
RUB. _____

9	BROMIDRATO DE FENOTEROL	80	FRASCO S	2,60	208,00
11	BUPIVACAINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML.	1.000	AMPOLA	3,94	3.940,00
12	CLEXANE 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	640	AMPOLA	23,98	15.347,20
13	CLEXANE 60MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	640	AMPOLA	50,39	32.249,60
14	CETOPROFENO 50MG/ML IM/EV	960	AMPOLA	2,72	2.611,20
17	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	4.000	AMPOLA	1,19	4.760,00
18	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	400	FRASCO	3,67	1.468,00
19	CLORETO DE POTÁSSIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	880	AMPOLA	0,36	316,80
20	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	480	AMPOLA	0,36	172,80
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	1.200	FRASCO	25,14	30.168,00
23	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	1.200	CPR	0,20	240,00
25	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML.	3.200	FRASCO	2,77	8.864,00
27	DIPROPINATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE DISSODICO DE BETAMETASONA 1ML	1.600	FRASCO	5,71	9.136,00
29	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML.	1.440	FRASCO	0,98	1.411,20
30	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 05 ML	1.200	AMPOLA	3,39	4.068,00
31	FUROSEMIDA 10 MG/2 ML - AMPOLA	1.600	AMPOLA	1,03	1.648,00
32	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	2.880	AMPOLA	0,53	1.526,40
33	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	2.880	FRASCO	0,57	1.641,60
34	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	1.920	AMPOLA	1,82	3.494,40
35	HIDRALAZINA 20MG/ML EV	600	AMPOLA	5,71	3.426,00
36	HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL	1.600	FRASCO - AMPOLA	2,58	4.128,00
37	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL	1.600	FRASCO - AMPOLA	5,25	8.400,00
38	CLOREXEDINA 2%	140	FRASCO	17,89	2.504,60
39	LIDOCAINA Á 2% COM VASO CONSTRUTOR, FR 20 ML	600	FRASCO/ AMPOLA	4,09	2.454,00
40	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30 G.	600	BISNAGA	2,07	1.242,00
43	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL	2.000	AMPOLA	14,98	29.960,00
44	GLICERINA 12 %	120	FRASCO	6,21	745,20
48	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	1.000	AMPOLA	1,54	1.540,00
49	TENOXICAM 20MG/ML IM/EV	1.600	AMPOLA	7,40	11.840,00
51	VITAMINA C 500MG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL	6.000	AMPOLA S	0,96	5.760,00
52	MEROPENEM 01G FRASCOS	800	FRASCO S	27,99	22.392,00



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0401001/2022

CA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0606001/20 22

042

FLS. _____

RUBR. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

53	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 05 MG, AMPOLA DE 02ML	1.520	AMPOLA	0,34	516,80
54	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	6.000	AMPOLA S	0,90	5.400,00
TOTAL GERAL					232.565,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 232.565,40 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0502 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0263 – Aquisição de Medicamentos
Atividade: 2.170 – Aquisição de Medicamentos Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 11.869.862/0001-71

www.pocaodepedras.ma.gov.br

WESLEY
SEREJO
MORENO
O:00356
784371

Assinado de
forma digital
por WESLEY
SEREJO
MORENO:00356
784371
2022.04.24
21:32:02 -03'00'

3



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0401001/2022
CS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELO DO VALE
PROC. 0606003 / 2022
FLS. 042 - V
RUB. _____

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

WESLEY
Assinado de
SEREJO
MOREN
O:00356
784371

forma digital por
WESLEY SEREJO
MORENO:00356
784371
Data: 2022.04.24
21:31:24 -0300

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 11.869.862/0001-71
www.pocaodepedras.ma.gov.br



CS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/2022
FLS. 043
RUB. _____

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. não manter a proposta;

12.1.7. cometer fraude fiscal;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 11.869.862/0001-71
www.pocoadepedras.ma.gov.br



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0401001/2022
<i>CS</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20.22
043-V
FLS. _____
RUE. _____

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Poço de Pedras poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

12.12.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 11.869.862/0001-71

www.pocaodepedras.ma.gov.br

WESLEY SEREJO
MORENO:00356
78437

Assinado de forma digital
por WESLEY SEREJO
MORENO:00356784371
Data: 2022.04.24 21:30:34
5360



CS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0606001/2022
FLS. 044
RUB. _____

aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 11.869.862/0001-71
www.pocaodepedras.ma.gov.br

WESLEY SEREJO MORENO
Assinado de forma digital por WESLEY SEREJO MORENO-0035
0784371
00000001
2022.04.24
21:30:12 -0300
784371



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0401001/2022
CA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

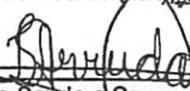
CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0606003 / 2022
FLS. 044 ✓
RUB. _____

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poço de Pedras (MA), 25 de abril de 2022.



Sec. Mun. De Saúde e Saneamento Básico
Fundo Mun. De Saúde
Iolete Soares de Arruda
Portaria nº 003/2022 - GPM
Pela CONTRATANTE

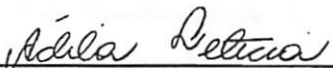
WESLEY
SEREJO
MORENO:00356784371
56784371

Assinado de forma digital por WESLEY SEREJO MORENO:00356784371
Dados: 2022.04.24 21:29:50 -03'00'

W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ nº 19.043.776/0001-17
Wesley Serejo Moreno
CPF nº 003.567.843-17
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF nº: 039.540.105-80


Nome: _____
CPF nº: 062.859.093-85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 22
FLS. 045
RUB. _____

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 22
FLS. 046
RUA. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 0606001 / 20 22
 FLS. 047
 RUB. _____

Relatório de Cotação

Planilha gerada em 16/02/2022 11:54:33 e 887562932 11:55:17
 Relatório gerado no dia 08/02/2022 11:56:17 (IP: 205.14.31.134)
 cotação rápida 125

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (BPS Ministério da Saúde)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	captopril	R\$ 0,22	R\$ 0,11	R\$ 0,25	R\$ 0,19	-	R\$ 0,19	1	Unidade	R\$ 0,19
Preço Compraset		Órgão Público ESTADO DE SÃO PAULO (PMSP)		Identificação Dispensa de Licitação Nº 4642/2020		Data Licitação 01/01/2021 00:00:00		Preço R\$ 0,32		
Preço Público		Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA		Identificação 1124999-24-01-2022		Data Licitação 24/01/2022 00:00:00		Preço R\$ 0,11		
Preço BPS (Ministério de Saúde)		Órgão Público MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ		Identificação 890267611		Data Licitação 18/02/2022		Preço R\$ 0,25		

Média dos Preços Ofertados: R\$ 0,19

Valor Global: R\$ 0,19

Detalhamento dos Itens

Item 1: captopril	R\$	Observação
Quantidade: 1 Unidade		0,19
Descrição: captopril concentração 25 mg		
Preço (Compras Governamentais) 1. Preço do Fornecedor Vencedor		
Órgão: ESTADO DE SÃO PAULO (PMSP)	R\$	0,32
Objeto: Aquisição de medicamentos		
Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO 25 MG		
CNPJ: 08.389.270/0001-10	R\$	0,32
Preço (Outros Entes Públicos) 1. Preço do Fornecedor Vencedor		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA	R\$	0,11
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FIE E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COVID-19		
Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO 25 MG / ORAL FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		
CNPJ: 31.841.210/0001-49	R\$	0,11
Preço BPS (Ministério da Saúde) 1		
Órgão: MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	R\$	0,25
Objeto: CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO 25 MG		
Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO 25 MG / ORAL FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		
CNPJ: 08.389.270/0001-10	R\$	0,25

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 Responsável: Natalia Santos Dias Vieira
 Departamento: Chefe do Setor de Compras

Relatório de Cotação

Prática realizada em 08/01/2022 11:05:14 e 08/01/2022 11:04:02
 Relatório criado em 08/01/2022 11:56:57 (P): 200.243.7.194
 cotação rápida 126

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (BPS Ministério da Saúde)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	gentamicina	R\$ 2,15	R\$ 2,40	R\$ 2,23	-	R\$ 2,23	1	Unidade	R\$ 2,23
Preço ComprasNet		Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço
1	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES [EPSERH]					Dispensa de Licitação Nº 119/2022	01/02/2022 00:00:00		R\$ 2,38
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE - AL					Nº Pregão: 15.2021	31/01/2022 08:10:00		R\$ 1,90
Preço BPS (Ministério da Saúde)		Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO					BPO28761	19/01/2022		R\$ 2,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,23

Valor Global: R\$ 2,23

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	R\$	Observação	Valor da Proposta Final
Item 1: gentamicina				2,23
Quantidade	1 Unidade			
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$		2,38
Órgão:	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES [EPSERH]	Data:	01/02/2022 00:00:00	
Objeto:	Sulfato de gentamicina 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML	Modalidade:	Dispensa de Licitação	
Descrição:	GENTAMICINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 119/2022	
CNPJ	00.097.889/0001-61	Lote/Item:	1/1	
Razão Social do Fornecedor	LAVIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Fonte:	www.compras.governamentais.gov.br	
UF:	RJ	Quantidade:	100,00	
Unidade:	Ampola 1,00 ML	Unidade:	Ampola 1,00 ML	
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$		1,90
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE - AL	Data:	31/01/2022 08:30:00	
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual fornecimento de Medicamentos para atender a demanda anual da secretaria de saúde do Município de Feira Grande.	Modalidade:	Pregão Eletrônico	
Descrição:	Gentamicina Aplicação Solução Injetável, Dosagem: 20 MG/ML	Identificação:	Nº Pregão: 15.2021	
CNPJ	16.553.940/0001-44	Lote/Item:	1/249	
Razão Social do Fornecedor	MEDIMAR COMERCIO DE FARMACAMENTOS LTDA	Fonte:	www.compras.governamentais.gov.br	
UF:	AL	Quantidade:	500,00	
Unidade:	AMPOLA 1,00 ML	Unidade:	Ampola 1 ML	
Preço BPS (Ministério da Saúde) 1		R\$		2,40
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO	Data:	19/01/2022	
Objeto:	GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Identificação:	BPO28761	
Modalidade:	Pregão	Fonte:	Ministério da Saúde	
Quantidade:	600	Cidade:	PIMENTA BUENO	
Unidade:	AMPOLA 1,00 ML	UF:	RO	



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 0606004/20 22
 FLS. 049
 RUB. _____

Relatório de Cotação

Processo realizado entre 08/08/2022 14:11:36 e 08/04/2022 14:13:33
 Relatório gerado em dia 08/06/2023 11:58:33 (DP: 2023.3.3.7.391)
 cotação rápida 127

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (BPS Ministério da Saúde)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	gentamicina	R\$ 3,45	R\$ 3,00	R\$ 3,15	-	R\$ 3,15	1	Unidade	R\$ 3,15
Preço Público		Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço
1	Prefeitura Municipal de Rochedo/MS					420	21/02/2022 00:00:00		R\$ 3,45
Preço BPS (Ministério da Saúde)		Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS					BR0268256	08/02/2022		R\$ 3,09
2	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE					BR0268256	14/12/2021		R\$ 2,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,15

Valor Global: R\$ 3,15

Detalhamento dos Itens

Item 1: gentamicina	R\$	3,15
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável	0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 3,45
Órgão:	Prefeitura Municipal de Rochedo/MS	Data: 21/02/2022 00:00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROCHEDO-MS	Modalidade: Pregão Identificação: 420 Lote/Item: 1 / 198 Fonte: web.qualificasistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeit
Descrição:	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	Quantidade: 100,00 UF: MS
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.724.582/0001-73	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,45
Preço BPS (Ministério da Saúde) 1		R\$ 3,09
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	Data: 08/02/2022
Objeto:	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO-SOLUÇÃO INJETÁVEL	Identificação: BR0268256
Modalidade:	Pregão	Fonte: Ministério da Saúde
Quantidade:	100	Cidade: FLORIANOPOLIS
Unidade:	AMPOLA 2,00 ML	UF: SC
Preço BPS (Ministério da Saúde) 2		R\$ 2,91
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	Data: 14/12/2021
Objeto:	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO-SOLUÇÃO INJETÁVEL	Identificação: BR0268256
Modalidade:	Dispensa de licitação	Fonte: Ministério da Saúde
Quantidade:	100	Cidade: CURITIBA
Unidade:	AMPOLA 2,00 ML	UF: PR

04

CPL - TRIZIDELO DO VALE
 PROC. 0606001/20 23
 FLS. 050
 RUB. _____
 F



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 08/09/2022 14:28:16 e 08/09/2022 14:29:00
 Relatório gerado no dia 08/09/2022 14:30:15 (IP: 200.14.57.194)
 cotação rápida 128

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	gentamicina 80 mg/ml sol. injetável 2 ml	R\$	4,51		R\$ 4,51		1	Unidade R\$ 4,51

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL	00002822	31/03/2022 00:00:00	R\$ 4,80
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS	5342021	14/12/2021 00:00:00	R\$ 4,75
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	00037421	14/12/2021 00:00:00	R\$ 3,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,51

Valor Global: R\$ 4,51

Detalhamento dos Itens

Item 1: gentamicina 80 mg/ml sol. injetável 2 ml

R\$ **4,51**

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	gentamicina 80 mg/ml sol. injetável 2 ml		0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	4,80
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL	Data:	31/03/2022 00:00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS 3 PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO.	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Descrição:	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA 2ML	Identificação:	00002822
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
21.608.296/0001-06	MAMED COMERCIAL LTDA	R\$	4,80
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	4,75
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS	Data:	14/12/2021 00:00:00
Objeto:	Material de Enfermagem	Modalidade:	Dispensa por Justificativa
Descrição:	Gentamicina 80mg IM/IV inj 2ml - ampola 2ml	Identificação:	5342021
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
08.967.471/0001-85	PELOTAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,75
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	3,97
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Data:	14/12/2021 00:00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Descrição:	GENTAMICINA 80 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	Identificação:	00037421
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
19.907.582/0001-12	SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$	3,97

[Handwritten signature]



Relatório de Cotação

Federação nº: 424952/007027 14/34/53 e 08/06/2022 14:37:01
 Relatório gerado no dia 08/06/2023 14:37:08 (R#: 100 14 37 136)
 cotação rápida 129

Item	Descrição	Valor Unid. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unid. (Outros Entes Públicos)	Valor Unid. (BPS Ministério da Saúde)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	diclofenaco	R\$ 3,65	R\$ 4,20	R\$ 2,99	R\$ 3,61	-	R\$ 3,61	1	Unidade	R\$ 3,61
Preço Contratado	Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço	
1	COMANDO DO EXERCITO (15 - COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO						Dispensa de Licitação Nº 13/2022	01/05/2022 00:00:00	R\$ 3,65	
Preço Público	Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Secretaria Munic. de Saúde Rec.Vitalados Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS						2962022	16/02/2022 00:00:00	R\$ 4,20	
Preço BPS (Ministério de Saúde)	Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE TURVO						890271001	21/01/2022	R\$ 2,99	

Média dos Preços Ofertados: R\$ 3,61

Valor Global: R\$ 3,61

Detalhamento dos Itens

Item 1: diclofenaco	R\$	3,61
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável	0
Preço (Compras Governamentais) Preço do Fornecedor Vencedor		
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO (15 - COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO	Data: 01/05/2022 00:00:00
Objeto:	Aquisição de material farmacológico	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição:	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2022
CNPJ:	33.457.218/0001-59 - DIACE FERNANDES CAIADO & CIA LTDA	Lote/Item: 1 / 1
Preço (Outros Entes Públicos) Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 4,20	Fonte: www.compras.governamentais.gov.br
Órgão:	Secretaria Munic. de Saúde Rec.Vitalados Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS	Quantidade: 50,00
Objeto:	Pesquisa de preço e compra de medicamento, para uso do Pronto Atendimento, solicitado pela Sec. de Saúde conforme pedido de compra nº 284.	Unidade: Ampola 3,00 ML
Descrição:	diclofenaco sódico 25mg/ml IM	UF: PR
CNPJ:	37.811.064/000116 - LEMES COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Valor da Proposta Final
Preço BPS (Ministério da Saúde) 	R\$ 2,99	3,63
Órgão:	MUNICIPIO DE TURVO	Data: 22/02/2022
Objeto:	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Identificação: 890271001
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Fonte: Ministério da Saúde
Quantidade:	400	Cidade: TURVO
Unidade:	AMPOLA 3,00 ML	UF: PR



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/2022
FLS. 052
RUA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Captopril, concentração 25 mg	5000	Comprimido	0,19	950,00
2	Florax adulto (saccharomyces cerevisiae), dosagem 100 milhões/ml, forma farmacêutica suspensão oral, flaconete com 5 ml	1500	Flaconete	0,00	0,00
3	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 1 ml	3000	Ampola	2,23	6690,00
4	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	3000	Ampola	3,15	9450,00
5	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	5000	Ampola	4,51	22550,00
6	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável, ampola com 3 ml	24000	Ampola	3,61	86640,00
VALOR TOTAL RS					126.280,00

Trizidela do Vale – MA, 08 de junho de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606003/20 22
FLS. 053
RUB. _____

PESQUISA DE PREÇOS FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606003/2022
FLS. 054
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

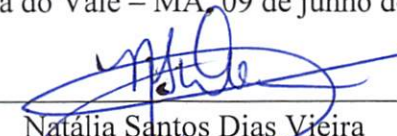
O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA).

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 05 DIAS ÚTEIS.**

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Captopril, concentração 25 mg	5000	Comprimido		
2	Florax adulto (saccharomyces cerevisiae), dosagem 100 milhões/ml, forma farmacêutica suspensão oral, flaconete com 5 ml	1500	Flaconete		
3	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 1 ml	3000	Ampola		
4	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	3000	Ampola		
5	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	5000	Ampola		
6	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável, ampola com 3 ml	24000	Ampola		
				VALOR TOTAL RS	

Trizidela do Vale – MA, 09 de junho de 2022.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

9 de junho de 2022 14:05

Para: BrasMédica Distribuidora <brasmedica@bol.com.br>, dutrafarmahospitalar@gmail.com, serejomed@gmail.com, Wadistribuidorasaude@gmail.com, DISTRIBUIDORAELLO@distribuidoraello.com.br, abmed.distribuidora@gmail.com, licitacao@maissaudedistribuidora.com.br

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços com o objeto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA). Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 05 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.

Desde já agradeço.

2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
78K

 20220609_SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf
396K



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 06060001/20 22
FLS. 056
RUB. _____ f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: DIRETO AO

FORNECEDOR

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 0606 001/20 29
 FLS. 057
 RUB. _____



J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE

A Empresa J. M de Jesus Assad Maciel Parente, CNPJ: 20.461.187/0001-38 INSC. EST. :124400647, FONES: (98) 3653-3186 / (98) 98118-9500, ENDEREÇO: RUA LATERAL NORTE, 360, BAIRRO JARDIM NOVA ERA - SANTA INÊS - MA, CEP 65306-075. Email: brasmedica@bol.com.br

À

Santa Inês-MA, 09 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

MEDICAMENTOS					
ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CAPTOPRIL, CONCETRAÇÃO 25MG	5000	COMPRIMID O	R\$ 0,08	R\$ 400,00
2	FLORAX ADULTO (SACHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 100 MILHOES/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5ML	1500	FLACONETE	R\$ 7,92	R\$ 11.880,00
3	GENTAMICINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML	3000	AMPOLA	N/C	
4	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML	3000	AMPOLA	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
5	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML	5000	AMPOLA	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
6	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3 ML	24000	AMPOLA	R\$ 1,60	R\$ 38.400,00
					R\$ 62.840,00
VALOR TOTAL				R\$	62.840,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotaos em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Administrador

José Marques de Jesus Assad Maciel Parente

RG: 060549762016-6 SESP/MA CPF: 331.109.053-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.461.187/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2014
NOME EMPRESARIAL J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASMEDICA DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LATERAL NORTE	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
CEP 65.306-075	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO SANTA INES
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASMEDICA@BOL.COM.BR	TELEFONE (98) 3653-3186/ (98) 8118-9500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 12:38:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

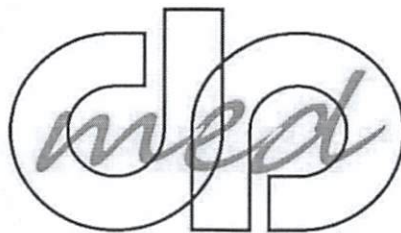
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 25
FLS. 059
RUB. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.461.187/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2014
NOME EMPRESARIAL J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LATERAL NORTE	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
CEP 65.306-075	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO SANTA INES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASMEDICA@BOL.COM.BR	
TELEFONE (98) 3653-3186/ (98) 8118-9500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 12:38:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 06060001/20 22
FLS. 060
RUB. _____

TERESINA-PI 17 de Junho de 2022

A (O)
ATT: SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE -MA

PELA PRESENTE A EMPRESA AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA NA RUA DOUTOR MOISES PIMENTEL NETO, n°01, CAMPESTRE-TERESINA-PI. INSCRITA NO CNPJ SOB N° 37.174.427/0001-16, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 19.667.223-6, APRESENTA SUA PROPOSTA DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S) CONSTANTE (S) DE VOSSA PROPOSTA CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ANEXO I-MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL	TOTAL EXTENSO
1	5000	Comprimido	Captopril, concentração 25 mg	0,16	dezesseis centavos de real	R\$ 800,00	oitocentos reais
2	1500	Flaconete	Florax adulto (saccharomyces cerevisiae), dosagem 100 milhões/ml, forma farmacéutica suspensão oral, flaconete com 5 ml	14,90	quatorze reais e noventa centavos	R\$ 22.350,00	vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais
3	3000	Ampola	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 1 ml	4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 13.800,00	treze mil e oitocentos reais
4	3000	Ampola	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	5,90	cinco reais e noventa centavos	R\$ 17.700,00	dezessete mil e setecentos reais
5	5000	Ampola	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	6,75	seis reais e setenta e cinco centavos	R\$ 33.750,00	trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais
6	24000	Ampola	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável, ampola com 3 ml	4,98	quatro reais e noventa e oito centavos	R\$ 119.520,00	cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 207.920,00	

CONDIÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR
LOCAL DE ENTREGA: A COMBINAR

AB MED
DISTRIBUICAO DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:371744270
00116

Assinado de forma
digital por AB MED
DISTRIBUICAO DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:37174427000116
Dados: 2022.06.17
16:29:22 -03'00'

AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.174.427/0001.16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20.22
FLS. 061
RUB. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.174.427/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2020
NOME EMPRESARIAL AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AB MED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR MOISES PIMENTEL NETO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRAA CASA 01 SALA 01
CEP 64.053-510	BAIRRO/DISTRITO CAMPESTRE	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO ABMED.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9453-9781
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 12:35:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OBJETO:

ANEXO I

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Marca	Preço Unit	Preço Total	Extenso Unit	Extenso Total
1	Captopril, concentração 25 mg	Comprimido	5000	Geolab	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00	Vinte E Um Centavos	Um Mil E Cinquenta Reais
2	Florax adulto (saccharomyces cerevisiae), dosagem 100 milhões/ml, forma farmacêutica suspensão oral, flaconete com 5 ml	Flaconete	1500	Hebron	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00	Onze Reais	Dezesseis Mil E Quinhentos Reais
4	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	Ampola	3000	Fresenius kabi	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00	Sete Reais E Oitenta Centavos	Vinte E Três Mil E Quatrocentos Reais
5	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	Ampola	5000	Santisa	R\$ 11,22	R\$ 56.100,00	Onze Reais E Vinte E Dois Centavos	Cinquenta E Seis Mil E Cem Reais
6	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável, ampola com 3 ml	Ampola	24000	Farmace	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	Três Reais	Setenta E Dois Mil Reais

VALOR TOTAL - R\$ 169.050,00 (Cento E Sessenta E Nove Mil E Cinquenta Reais)

Resumo das condições da proposta

A nossa empresa segue regras específicas para esta proposta de acordo.
Validade da proposta: 30 dias.

Declarações

"Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto.

TERESINA (PI), 17 DE MAIO DE 2022

WA DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS
HOSP:37014105000
100

Assinado de forma digital
por WA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS
HOSP:37014105000100
Dados: 2022.06.17
15:34:30 -03'00'

WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.014.105/0001-00

CPL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 06060001/2022
FLS. 063
RUB. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606 001 / 20 22
FLS. 064
RUB. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.014.105/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2020
NOME EMPRESARIAL WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WA DISTRIBUIDORA SAUDE				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MURILO BRAGA		NÚMERO 721	COMPLEMENTO ANEXO B	
CEP 64.019-350	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WADISTRIBUIDORASAUDE@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 3222-2809		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 12:36:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20.22
FLS. 065
RUB. _____

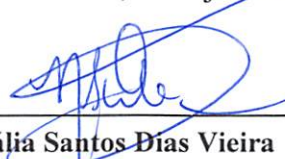
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
EMPRESA I: J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMEDICA DISTRIBUIDORA)							
EMPRESA II: A B MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI							
EMPRESA III: W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR RS			MÉDIA
				EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	
1	Captopril, concentração 25 mg	5000	Comprimido	0,08	0,16	0,21	0,15
2	Florax adulto (saccharomyces cerevisiae), dosagem 100 milhões/ml, forma farmacêutica suspensão oral, flaconete com 5 ml	1500	Flaconete	7,92	14,90	11,00	11,27
3	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 1 ml	3000	Ampola		4,60		4,60
4	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	3000	Ampola	*1,52	5,90	*7,80	5,90
5	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	5000	Ampola	*1,52	6,75	*11,22	6,75
6	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável, ampola com 3 ml	24000	Ampola	1,60	*4,98	3,00	2,30

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa das Empresas, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassarem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Trizidela do Vale – MA, 17 de junho de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606003/20.22
FLS. 066
RUB. _____

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Captopril, concentração 25 mg.	5000	Comprimido	0,15	750,00
2	Florax adulto (saccharomyces cerevisiae), dosagem 100 milhões/ml, forma farmacêutica suspensão oral, flaconete com 5 ml.	1500	Flaconete	11,27	1.6905,00
3	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 1 ml.	3000	Ampola	4,60	13.800,00
4	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml.	3000	Ampola	5,90	17.700,00
5	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml.	5000	Ampola	6,75	33.750,00
6	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável, ampola com 3 ml.	24000	Ampola	2,30	55.200,00
TOTAL					RS 138.105,00

Trizidela do Vale – MA, 17 de junho de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606.001/20 22
FLS. 067
RUB. _____

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 06060001/20 29
FLS. 068
RUB. _____


PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS						
FONTE I: BANCO DE PREÇOS						
FONTE II: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$		
				FONTE I	FONTE II	MÉDIA
1	Captopril, concentração 25 mg	5000	Comprimido	0,19	0,15	0,17
2	Florax adulto (saccharomyces cerevisiae), dosagem 100 milhões/ml, forma farmacêutica suspensão oral, flaconete com 5 ml	1500	Flaconete	-	11,27	11,27
3	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 1 ml	3000	Ampola	2,23	4,60	3,42
4	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	3000	Ampola	3,15	5,90	4,53
5	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	5000	Ampola	4,51	6,75	5,63
6	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável, ampola com 3 ml	24000	Ampola	3,61	2,30	2,96

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassarem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final. Na apuração dos valores deste Mapa de apuração, todos os valores foram usados e considerados dentro dos percentuais permitidos, uma vez que nenhum foge na estimativa esperada.

Trizidela do Vale – MA, 17 de junho de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP




CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606003 / 20 22
FLS. 069
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS E MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Captopril, concentração 25 mg	5000	Comprimido	0,17	850,00
2	Florax adulto (saccharomyces cerevisiae), dosagem 100 milhões/ml, forma farmacêutica suspensão oral, flaconete com 5 ml	1500	Flaconete	11,27	16905,00
3	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 1 ml	3000	Ampola	3,42	10260,00
4	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	3000	Ampola	4,53	13590,00
5	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2 ml	5000	Ampola	5,63	28150,00
6	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável, ampola com 3 ml	24000	Ampola	2,96	71040,00
TOTAL					RS 140.795,00

Trizidela do Vale – MA, 17 de junho de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 06060003 / 20 29
FLS. 070
RUB. _____

MEMORANDO

À Sra.
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA).

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2021, em seu artigo 3º, inciso VIII.

- b) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20 29
FLS. 071
RUB. _____

Segue em anexo:

- a) Arquivos dos itens cotados no banco de preços;
- b) Formulário de Pesquisa enviado aos fornecedores
- c) Mapas de Preços Médios;
- d) Relação com Preços Cotados;
- e) Mapa de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada e analisada com base nos preços encontrados no banco de preços e média obtida direto ao fornecedor, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada no dia 08/06/2022 à 17/06/2022, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 17 de junho de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606005/20 22
FLS. 072
RUB. _____
F**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO****Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descoberta de preços inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/2022
Consideração de valores
RUB. 073

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 22
FLS. 074
RUB. _____

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20.22
FLS. 076
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no período de 08 de junho à 17 de junho de 2022, no banco de preços e direto com os fornecedores com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões de CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 17 de junho de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0806 003 / 20 28
FLS. 077
RUB. _____

DECRETO Nº 015/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606004/20. 22
FLS. 078
RUB. _____

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/2022
FLS. 079
RUB. _____

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPI - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 22
FLS. 080
RUB. _____

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20.22
FLS. 081
RUB. _____

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho

lauro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20 22
FLS. 082
RHR. _____

superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-23
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/2022
FLS. 083
RUB. _____

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 06060071/20.22
FLS. 084
RUB. _____

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20.22
FLS. 085
RUB. _____

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPI - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20.22
FLS. 086
RUB. _____

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM
27 DE MARÇO DE 2019.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606003 / 20 22
FLS. 087
RUB: _____

DECRETO Nº 24/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Pregão, na Forma Eletrônica, para Aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20 22
FLS. 088
RUB. _____

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – *Internet*.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 2022
FLS. 089
RUB. _____

- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX – homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;
- IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - Edital e respectivos anexos;
- VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Parecer jurídico;
- X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - Proposta de preços do licitante;
- XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 06060091/2022
FLS. 090
RUB. _____

- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;



- IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

- I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;
- III - Determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - Homologar o resultado da licitação; e
- VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12º - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20 22
FLS. 093
RUB. _____

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/2029
FLS. 094
RUB. _____

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20.22
FLS. 096
RUB. _____

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 21º - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23º - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24º - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 06060001/2022
FLS. 097
RUB. E

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20 22
FLS. 098
RUB. _____

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 22
FLS. 099
RUB. 

Art. 30° - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31° - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 32° - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33° - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 34° - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20. 22
FLS. 100
RUB. _____

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36º - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20 22
FLS. 101
VARE: _____

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37° - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1° - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2° do art. 32.

§2° - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3° - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4° - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5° - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 22
FLS. 102
RUB. _____

necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.



Art. 40° - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 41° - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 42° - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1° - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2° - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 22
FLS. 104
RUB. _____

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 43º - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20 92
FLS. 105
RUB. _____

suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 45° - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1° - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2° - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1°.

§3° - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3°.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46° - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001 / 20 22
FLS. 106
RUB. F

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;



X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0606001/20 22
FLS. 108
RUB. F

Art. 48° - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49° - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50° - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51° - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal